

Acta n.º 07/2006

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Raul Miguel de Castro, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos e Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins.

Estiveram presentes, por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

Esteve ausente o Senhor Vereador Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas, a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

- 1.1.1. Processo n.º 1683/91 – Bertino Filipe Henriques
- 1.1.2. Processo n.º 1238/99 – Eduardo Maria Rato M. Zúquete
- 1.1.3. Processo n.º 899/05 – José Pereira Vieira e Outros
- 1.1.4. Processo n.º 124/06 – Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes
- 1.1.5. Processo n.º 182/06 - Farmácia Avenida de Leiria, Lda.

1.2. Análise dos seguintes processos de vistoria

- 1.2.1. Processo Vistoria n.º 15/05 – Aida Maria Neves Pereira
- 1.2.2. Processo Vistoria n.º 4/06 – Serviço Municipal de Protecção Civil

1.3. Análise do processo de informação prévia

- 1.3.1. Processo de informação prévia n.º 36/05 – Sociedade de Construções Marsilrui, Lda.

1.4. Análise dos seguintes processos de licenciamento comercial

1.4.1. Processo de licenciamento comercial n.º 2/06 - Ministério da Economia - Direcção Regional do Centro (Plus Discount, Lda.)

1.4.2. Processo de licenciamento comercial n.º 3/06 - Ministério da Economia - Direcção Regional do Centro (Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.)

1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.5.1. Processos de loteamento n.º 46/81 – Aquilino Gameiro Carreira

1.5.2. Processos de loteamento n.º 20/87 – Carlos Augusto Pereira Gaspar Verde de Oliveira

1.5.3. Processos de loteamento n.º 16/92 – José António das Neves Galvão e Outros

1.5.4. Processos de loteamento n.º 5/97 – Pinhal Verde – Empreendimentos Florestais e Urbanísticos, Lda.

Ponto dois

2.1. Processo n.º T – 237/98 - Variante Sul de Leiria – 3.º Troço. Estudo de revisão de preços para aprovação

2.2. Processo n.º T – 76/2002 - Ampliação da escola primária e jardim de infância de Monte Real. Estudo de revisão de preços para aprovação

2.3. Processo n.º T – 12/2003 - Ampliação do jardim de infância do Telheiro – Edifício A' E 'B' e arranjos exteriores. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais.

2.4. Processo n.º T – 55/2005 - Construção de habitação social em Barosa. Informação para adjudicação definitiva

2.5. Processo n.º T – 90/2004 - Beneficiação do C.M. entre A E.M. 523-2 e a E.N. 113 – Proposta de transferências de verbas para a Câmara Municipal de Ourém, para a execução do troço dentro do concelho de Leiria. Transferência de verba

2.6. Processo n.º Ent.2719/06 - E.P. – Estradas de Portugal. Transferência da E.N. 349 – Entre a Memória (Er 350) e o Tôco, na extensão aproximada a 1080 Metros. Auto de transferência

2.7. Processo n.º Ent – 3691/2005. Ruas num só sentido no lugar de Figueiras – Milagres

Ponto três

3.1. Pagamentos

3.2. Resumo de Tesouraria

Ponto quatro

4.1. Bolsas de Estudo a Estudantes de S. Filipe - Ilha do Fogo, Cabo Verde

4.2. Acordo de Cooperação e Amizade com S. Filipe - Ilha do Fogo, Cabo Verde

4.3. Geminação Leiria / Rheine - “O Mundo é recebido por Amigos”

Ponto cinco

5.1. Toponímia da freguesia de Amor

5.2. Toponímia da freguesia Carvide

5.3. Toponímia da freguesia Milagres

5.4. Toponímia da freguesia Pousos

Ponto seis

- 6.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Pedro Mendes Marques
- 6.2. Ocupação da Via Pública – Anulação do documento de receita n.º 3756/03 (Int. 2695/06)
- 6.3. Mercado Levante de Leiria – Anulação de dívida e extinção do direito de ocupação do lugar n.º 323 (Int.12817/05)
- 6.4. Mercado Levante de Leiria – Anulação de dívida e extinção do direito de ocupação do lugar n.º 245 (Ent.25991/05)
- 6.5. Alargamento de horário de funcionamento (Ent.1509/06)
- 6.6. Atribuição de lugar cativo no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis, Calçado e Outras (Ent.4582/06)
- 6.7. Atribuição de lugar cativo no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis, Calçado e Outras (Ent.4583/06)
- 6.8. Instalação de quiosque no Largo da Sé em Leiria (Ent.32772/05)
- 6.9. Comissão de vistorias a recintos improvisados e itinerantes de espectáculo e divertimentos publico (Int.1660/06)

Ponto sete

- 7.1. Cedência gratuita do autocarro do Município – Ratificação de Despacho
- 7.2. Cedência gratuita do autocarro do Município
- 7.3. Apoio ao desenvolvimento de actividades das associações de pais e encarregados de educação – Ano Lectivo 2005-2006
- 7.4. Programa Serviço de Refeições 1.º CEB – Acordo de Colaboração
- 7.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Acordo de Colaboração – Apoio Sócio-Familiar. Proposta de Alteração
- 7.6. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Transferências Mensais da Verba (Abril a Junho). Rectificação

Ponto oito

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

- 8.1.1. Exposição Filatélica Internacional Luso-Espanhola - Exfilis 2006 / Cuenca Del Duero
- 8.1.2. CultRede - Rede Nacional de Projectos Culturais. Rectificação da Deliberação n.º 82/06
- 8.1.3. Festival de Teatro de Leiria 2006
- 8.1.4. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco - Março
- 8.1.5. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco - Abril

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

- 8.2.1. Cedência de autocarro – Associação Distrital de Atletismo de Leiria

8.3. Análise dos seguintes processos relacionados com a Juventude

- 8.3.1. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1226 da Bajouca (Int.1645/06)

- 8.3.2.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria (Int.1646/06)
- 8.3.3.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos (Int.1650/06)
- 8.3.4.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1167 de Arrabal da 3.ª parte (Apoio Anual) e da 2.ª parte (Apoio Pontual) (Int.1657/06)
- 8.3.5.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Núcleo de Espeleologia de Leiria (Int.1778/06)
- 8.3.6.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (Int.2643/06)
- 8.3.7.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte da Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo (Int.2673/06)
- 8.3.8.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1077 de Monte Real (Int.2778/06)
- 8.3.9.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento em Formação de Parceiros (Int.2935/06)
- 8.3.10.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 762 da Maceira (Int.2960/06)
- 8.3.11.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria
- 8.3.12.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria
- 8.3.13.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes do ISLA – Instituto Superior de Leiria
- 8.3.14.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa
- 8.3.15.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Cultura e Juventude
- 8.3.16.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Juvenil Ambiente e Património
- 8.3.17.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade Académico de Leiria
- 8.3.18.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade de Leiria
- 8.3.19.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2
- 8.3.20.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Clube de Escalada de Leiria

- 8.3.21.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria
- 8.3.22.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Núcleo de Espeleologia de Leiria
- 8.3.23.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Magna Associação de Madeirenses e Açorianos
- 8.3.24.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra
- 8.3.25.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento em Formação de Memória
- 8.3.26.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento em Formação de Parceiros
- 8.3.27.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé – Leiria
- 8.3.28.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes
- 8.3.29.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos
- 8.3.30.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira
- 8.3.31.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real
- 8.3.32.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa
- 8.3.33.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide
- 8.3.34.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor
- 8.3.35.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal
- 8.3.36.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho
- 8.3.37.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca
- 8.3.38.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria
- 8.3.39.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Apoio Anual aos Grupos Informais de Jovens
- 8.3.40.** XV Semana Académica de Leiria (Ent.3923/06)

Ponto nove

9.1. Apoio à Freguesia da Maceira. Remodelação do Edifício-Sede da Freguesia da Maceira. Trabalhos a mais (Ent.5319/2005).

Ponto dez

10.1. Subsídios - Acção Social

10.2. Apoio para Centro Social Baptista de Leiria - Programa "Mobilidade e Vida"

10.3. Apoio para o 2.º Festival de *Doces da Avó*

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou que no passado dia 13 de Março foi efectuada a escritura pública que permitiu à Câmara Municipal ficar na posse de duas parcelas de terreno situadas entre a Av. 25 de Abril e a Rua Cristiano Cruz, na encosta do Castelo, com a área total de 4.970 metros quadrados.

Estando a decorrer a tramitação que permitirá, através de escritura de permuta já aprovada em reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a aquisição de outra parcela na mesma encosta, com a área de 4.500 metros quadrados, faltará apenas negociar um terreno com a área aproximada de 1.200 metros quadrados, que confina com o Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, processo que entretanto já foi despoletado, através de contactos informais.

Quando o desenvolvimento de todos os procedimentos de aquisição estiver concluído, a Câmara poderá então desenvolver um projecto paisagístico de enorme qualidade, que salvguarde todo aquele território, na continuidade da intervenção do POLIS na zona contígua ao Castelo, o que se traduzirá numa mais valia indiscutível sob o ponto de vista urbanístico e qualidade de vida para a cidade de Leiria

Intervenção da Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves

A Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** prestou informação no que respeita ao ponto de situação das relações financeiras entre a Leirisport, EM com a União de Leiria, SAD. Assim, relativamente à situação das contas contratuais da Leirisport, EM com a UDL, SAD, a dívida contratual da Leirisport, EM era de €509.953,91, enquanto que a da UDL, SAD, para com a Leirisport, EM era de €30.676,68. A mesma situação antes do jogo com o Sporting era respectivamente de €325.872,09 (dívida da Leirisport) e de €223.762,83 (dívida da UDL, SAD).

Na presente data e após a transferência bancária ontem efectuada e da qual foi dado conhecimento à comunicação social, verificaram-se os seguintes pagamentos efectuados pela Leirisport, EM à UDL, SAD – de 8 de Julho a 31 de Dezembro de 2005 – €190 761,76; em Janeiro de 2006 – €82 317,81; após o jogo com o Benfica (75% da receita de bilheteira) – €153 002,25 e após o jogo com o Sporting (75% da receita de bilheteira) – €122 809,50.

Os factos são então os seguintes: a dívida contratual líquida em 30 de Junho de 2005 era de €479 277,23; desde Julho de 2005 a Leirisport, EM pagou à UDL, SAD €548 891,32 e toda a dívida existente em 30 de Junho de 2005 encontra-se saldada.

Por outro lado, a dívida contratual actual (presente época) da Leirisport, EM é de € 203.062,59, enquanto que a dívida contratual da UDL, SAD é de €223.762,83, donde resulta um crédito contratual a favor da Leirisport, EM de €39 424,33.

No que respeita aos números das assistências aos jogos, a **Senhora Vereadora** informou ainda que a assistência total no jogo com o Sporting foi de 12.328, número que inclui 2.149 outros ingressos, dos quais 540 para a UDL, SAD, 330 para parceiros da UDL, SAD, 1.138 para parceiros do Estádio (886 da Sojormédia), 89 para funcionários e 52 para colaboradores do jogo. Finalmente, salientou o facto de, nos jogos “grandes” e embora a assistência não tenha tido aumentos muito significativos, relativamente às 3 últimas épocas desportivas as receitas terem vindo a aumentar e o preço unitário por bilhete, o que se constata, por exemplo, no jogo com o Sporting, cujo preço unitário aumentou de €11,45 na época 2004/2005 para €13,28 na época em curso, o que demonstra uma melhor gestão da bilheteira, com o conseqüente aumento de proveitos em relação ao passado recente.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro

1.º O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** pediu informações sobre os contratos da Leirisport, EM, que supostamente viriam à reunião, conforme assumido pela Senhora Vereadora do Desporto e Administradora da Leirisport, EM, Eng.ª Isabel Gonçalves.

A Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** explicou que os parceiros da Leirisport, EM são empresas, o que significa que existem relações contratuais, não havendo interesse em trazer os respectivos conteúdos para a praça pública.

De qualquer forma, mais referiu não serem tais relacionamentos prejudiciais à Leirisport, EM, estando os documentos disponíveis na sede da empresa para consulta por parte dos Senhores Vereadores da Oposição.

Mais disse que está a aumentar a celebração este tipo de contratos, havendo já alguns assegurados para a próxima época.

2.º Relativamente às pontes do Couteiro e da Quinta da Mota, o Senhor Vereador advertiu para a necessidade de se fazerem vistorias, ao que o Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** respondeu estar a aguardar os relatórios por escrito sobre o estado das referidas pontes.

3.ª DLB N.º 0301/06 | Pelo Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Cândido Mota, cabeça de lista nas últimas autárquicas pelo PSD à Junta de Freguesia de Monte Real.

A Câmara **delibera por unanimidade** manifestar um voto de profundo pesar.

Intervenção da Senhora Vereadora Dra. Lucinda Caleira

A Senhora **Vereadora Dra. Lucinda Caleira** perguntou o que é que estava a ser feito relativamente ao estacionamento de Santo Agostinho.

A **Senhora Presidente** informou que, apesar de ser da responsabilidade do concessionário o estacionamento, iria haver uma reunião para dinamizar o parque.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** explicitou que já existiam tarifários onde os residentes pagavam apenas 50% do valor e que existia a possibilidade de grupos fazerem acordos contratuais. Mais informou que já existiam acordos estabelecidos com os bares, em que estes forneciam aos clientes senhas de estacionamento para três ou quatro horas e pagavam somente uma hora. Mesmo assim não estavam a ter sucesso.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ferreira

O Senhor **Vereador Dr. António Ferreira** mostrou interesse em saber o que se iria fazer relativamente ao Mobilis, que apesar de não ser rentável era um serviço que estava a ser prestado.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou que se tenciona reforçar os circuitos existentes e acrescentar outros, sendo necessário proceder a reajustamentos.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0302/06 | Presente a acta da reunião de 9 de Março, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** aprovar a redacção final.

Ponto um

○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo n.º 1683/91 – Bertino Filipe Henriques

DLB N.º 0303/06 | De **Bertino Filipe Henriques**, residente na Tv. Caminho de Ferro, n.º 2, na localidade de Cerca, freguesia de Maceira, referente ao pedido de restituição da importância paga pela entrada indevida do pedido de averbamento do titular a que se refere o processo em epígrafe.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/13, dando conta do lapso verificado aquando do registo informático no que se refere ao titular do processo e consequentemente a informação prestada ao Município que deveria requerer o averbamento de titular.

A Câmara, depois de analisar o assunto e considerando o teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações

Urbanísticas em 2006/03/13, constante do respectivo processo (folha 85), **delibera por unanimidade** autorizar a restituição da importância de €40,00, cobrada pela entrada indevida do pedido de averbamento do titular do processo, face à rubrica orçamental (restituições) 06.02.03.01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo n.º 1238/99 – Eduardo Maria Rato M. Zúquete

DLB N.º 0304/06 | De Eduardo Maria Rato Martins Zúquete, residente na Estrada da Luz, n.º 232, 10.º D, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alterações no edifício habitacional e comercial situado na Rua José Estevão, n.º 14, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/16, constante do respectivo processo (folha 698), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 2º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;
- 3º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei acima referido e do artigo 46.º do RMOUCL;
- 4º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;
- 5º cumprir com o indicado no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico, cujo conteúdo deverá ser transmitido ao requerente (folhas 695 e 696);
- 6º apresentar os elementos abaixo indicados para efeitos de emissão do alvará de obras:
 - 6.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na *Internet* no site www.cm-leiria.pt;
 - 6.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001, de 18 de Setembro;
 - 6.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico; declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
 - 6.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

6.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo n.º 899/05 – José Pereira Vieira e Outros

DLB N.º 0305/06 | De José Pereira Vieira e Outros, residente na Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 62, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação numa parcela que pretende destacar de uma propriedade situada na Travessa do Vinagreiro, freguesia de Pousos, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/16, constante do respectivo processo (folhas 104 e 105), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1º ceder a faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento e execução de passeio, devendo para o efeito medir-se 3.00 m ao eixo do referido arruamento e 1.60 m para execução do passeio;
- 2º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes documentos:
 - 2.1. estimativa de custo rectificada relativamente ao comprimento dos muros, face ao indicado nos elementos desenhados;
 - 2.2. elementos gráficos rectificados por forma a prever o cumprimento do disposto nos artigos 1363.º e 1364.º do Código Civil, relativamente à distância mínima de 1.80 m entre o peitoril das janelas da cave e o perfil exterior do terreno;
 - 2.3. certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto às áreas cedidas, bem como com o ónus de não fraccionamento registado;
 - 2.4. projectos de especialidades;
- 3º garantir o cumprimento do disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;
- 4º garantir em obra o cumprimento dos artigos 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente à independência e secção de condutas de evacuação de gases e fumo;
- 5º a rampa de acesso à garagem não poderá interferir com o passeio;
- 6º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela EP – Estradas de Portugal, cujo conteúdo deverá ser transmitido ao requerente (folha 102), nomeadamente no que se refere a eventuais muros de vedação na extremidade Sul da parcela, devendo instruir novo pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para efeitos de licenciamento dos mesmos;

- 7º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de € 1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
- 8º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá verificar-se a pavimentação da zona de passeio e restante pavimentação do arruamento, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos serem acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais, e proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Mais delibera que sejam transmitidos ao requerente os conteúdos dos pareceres emitidos pela EDP e Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folhas 61 e 97).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo n.º 124/06 – Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes

DLB N.º 0306/06 | De Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, com sede na Estrada de São Tiago, n.º 1, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para ampliação da capela (criação de espaço para arrumos) situada no Largo do Povo, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/17, constante do respectivo processo (folha 51), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo n.º 182/06 - Farmácia Avenida de Leiria, Lda

DLB N.º 0307/06 | De FARMÁCIA AVENIDA DE LEIRIA, LDA, com sede na Av. Heróis de Angola, n.º 63, r/c, freguesia de Leiria, referente ao pedido de ocupação de via pública com um contentor para instalação provisória de uma farmácia no local acima referido, uma vez que o espaço onde a mesma se encontra a funcionar irá ser sujeito a obras.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/16 e pelo Departamento de Obras Municipais em 2006/03/23, constantes do respectivo processo (folha 6), e face ao disposto no artigo 106.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, **delibera por unanimidade** autorizar a ocupação pretendida, condicionada ao seguinte:

- 1º salvaguardar a segurança de pessoas e bens do domínio público e privado;

- 2º assegurar a circulação de peões e veículos em boas condições;
- 3º colocar sinalização de segurança vertical e horizontal;
- 4º cumprir (no aplicável) com os artigos 88.º, 90.º a 97.º e 100.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

1.2. Análise dos seguintes processos de vistoria

1.2.1. Processo de vistoria n.º 15/05 – Aida Maria Neves Pereira

DLB N.º 0308/06 | De **Aida Maria das Neves Pereira**, residente na Rua de Santo António, n.º 25 B, r/c, freguesia de Leiria, referente ao pedido de vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do rés do chão do edifício onde reside.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do auto da vistoria efectuada em 2006/01/18, constante do respectivo processo (folha 11), **delibera por unanimidade** notificar a proprietária do imóvel, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la, ao abrigo do disposto no Regulamento de Arrendamento Urbano, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, para no prazo de quarenta e cinco dias proceder à realização das obras de conservação necessárias à correcção das deficiências constantes no auto de vistoria n.º 15/06, cujo teor deverá ser dado conhecimento à proprietária.

Mais delibera que sejam transmitidos ao inquilino os procedimentos adoptados pela Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de vistoria n.º 4/06 – Serviço Municipal de Protecção Civil

DLB N.º 0309/06 | De **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL**, referente à comunicação efectuada relativa ao risco de derrocada do telhado de um edifício (prédio Romão) situado na Rua de Tomar, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do auto da vistoria efectuada em 2006/02/21, constante do respectivo processo (folha 3), **delibera por unanimidade** ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02, de 11 de Janeiro, os despachos proferidos pela Senhora Vereadora em 2006/02/21 e 2006/03/09, constantes das folhas 1-verso e 4, respectivamente, os quais ordenaram:

- 1º a realização da vistoria ao edifício acima referido;
- 2º a notificação imediata à proprietária do imóvel para no prazo de quinze dias proceder à substituição da cobertura e à intimação das pessoas que habitam o apartamento referente ao 1.º direito para o abandonarem, com dispensa de audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea a) do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, uma

vez que o edifício no estado em que se encontra põe em causa as condições de salubridade e segurança das pessoas que ali moram;

- 3º a realização de medidas necessárias, por parte da Divisão de Acção Social, referentes ao realojamento dos moradores do primeiro andar direito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise do processo de informação prévia

1.3.1. Processo de informação prévia n.º 36/05 – Sociedade de Construções Marsilrui, Lda

DLB N.º 0310/06 | De Sociedade de Construções Marsilrui, Lda., com sede em Casal da Cruz, freguesia de Caranguejeira, referente ao aditamento apresentado em fase de audiência prévia do interessado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional no gaveto das Avenidas Marquês de Pombal e General Humberto Delgado, freguesia de Leiria, com demolição das edificações existentes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que se encontram solucionados os aspectos que fundamentaram a emissão do parecer desfavorável tomado em reunião de 2005/07/18, e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/15, constante do respectivo processo (folha 30), **delibera por unanimidade**, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, aprovar o pedido de informação prévia acima referido, condicionado ao seguinte:

- 1º a altura do edifício não poderá exceder 15,00 m, de acordo com o disposto nas alíneas b) e b2) do artigo 45.º do Regulamento do Plano Director Municipal;
- 2º apresentar projecto de arranjos exteriores compatível com as áreas envolventes, tendo em conta os alinhamentos de passeios e gares de estacionamento existentes;
- 3º prever a localização e recipientes de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos subterrâneos;
- 4º cumprir com o disposto no artigo 67.º do Regulamento do PDM, devendo prever estacionamento no interior da parcela e junto ao exterior da propriedade, a fim do mesmo ser cedido ao domínio público;
- 5º sujeitar-se aos ajustamentos viários que vierem a ser preconizados na concordância entre a Av. Marquês de Pombal e a Av. General Humberto Delgado;
- 6º cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente no Regulamento do PDM, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Segurança Contra Incêndios e Acessibilidade de Pessoas com Mobilidade Condicionada (Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio).

Mais delibera manter válido o conteúdo da presente deliberação pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Análise dos seguintes processos de licenciamentos comercial

1.4.1. Processo de licenciamento comercial n.º 2/06 - Ministério da Economia - Direcção Regional do Centro (Plus Discount, Lda)

DLB N.º 0311/06 | De **Plus – Discount, Lda**, acompanhado do ofício da Direcção Regional da Economia do Centro referente ao pedido de aprovação de localização de um estabelecimento comercial a instalar num edifício a construir em Cruz D' Areia, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/17, constante do respectivo processo (folha 22), tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 11.º e artigo 12.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, e considerando que o local se encontra localizado numa zona cartografada no Plano Director Municipal como Espaços Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de aprovação de localização do estabelecimento comercial acima referido, uma vez que:

1.º a edificação onde se pretende inserir o estabelecimento comercial não cumpre com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 575, de 08/10/49, relativamente ao afastamento ao estabelecimento escolar existente do lado Sul;

2.º a pretensão não é esclarecedora no que se refere:

2.1. ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 9/02, de 24 de Janeiro, e na deliberação de Câmara de 2002/11/25, que fixa em 70,00 m a distância mínima a acautelar de interdição de venda de bebidas alcoólicas a estabelecimentos escolares dos ensinos básicos e secundários, medidos a partir da sua vedação exterior, devendo ainda indicar-se se o estabelecimento a instalar incorpora sector de venda de bebidas alcoólicas;

2.2. à acessibilidade ao estabelecimento, dado que a mesma não é efectuada directamente para a via pública, mas para parte da propriedade do lado Sul, devendo esclarecer-se se pretende o licenciamento de obras de urbanização e a criação de novo arruamento;

2.3. à operação urbanística proposta, nomeadamente se se pretende o fraccionamento da totalidade da propriedade, dado que o empreendimento em causa se refere apenas a parte da mesma, não se esclarecendo ainda quanto à afectação e destino da parte restante.

Mais delibera informar a Direcção Regional da Economia do Centro do conteúdo da presente deliberação e de que o pedido poderá ser revisto no caso de rectificação e prestação dos esclarecimentos acerca dos aspectos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4.2. Processo de licenciamento comercial n.º 3/06 - Ministério da Economia - Direcção Regional do Centro (Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.)

DLB N.º 0312/06 | Retirado

1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.5.1. Processo de loteamento n.º 46/81 – Aquilino Gameiro Carreira

DLB N.º 0313/06 | De **Aquilino Gameiro Carreira**, acompanhado de um requerimento de **Luís Ferreira de Oliveira Alves** residente na Rua de Alcobaça n.º 20, freguesia de Leiria a solicitar alteração ao lote 15 referente ao loteamento sito em Quinta do Chorão – São Romão, freguesia de Pousos, que consiste no aumento de um piso em cave.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/03/14, **delibera por unanimidade** aprovar a alteração proposta para o lote 15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.2. Processo de loteamento n.º 20/87 – Carlos Augusto Pereira Gaspar Verde de Oliveira

DLB N.º 0314/06 | De **Carlos Augusto Gaspar Verde de Oliveira**, acompanhado de um requerimento de Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira com escritório na Rua da Carrasqueira, freguesia de Parceiros a solicitar alterações aos lotes 11, 12 e 13 referente ao loteamento sito em Quinta da Barreta, freguesia de Pousos, que consistem na junção dos lotes, constituindo apenas um lote para moradia, sendo os parâmetros os resultantes dos somatórios dos lotes.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/03/09, **delibera por unanimidade** aprovar as alterações propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.3. Processo de loteamento n.º 16/92 – José António das Neves Galvão e Outros

DLB N.º 0315/06 | De **José António das Neves Galvão e Outros**, acompanhado de um requerimento de Manuel da Silva Malho residente na Rua Miguel Torga n.º 55 2º Dt.º, freguesia de Leiria a solicitar alterações ao lote 1 referente ao loteamento sito em Sobreiro, freguesia de Barosa, que consistem na criação de um piso em cave para garagem e consequente aumento da área total de construção e na definição da cota de soleira.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/03/14, **delibera por unanimidade** aprovar as alterações propostas para o lote 1.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.4. Processo de loteamento n.º 5/97 – Pinhal Verde – Empreendimentos Florestais e Urbanísticos, Lda

DLB N.º 0316/06 | De Pinhal Verde – Empreendimentos Florestais e Urbanísticos, Lda referente ao loteamento sito em Telheiro, freguesia de Barreira, acompanhado de dois requerimentos:

1) de Imostilo – Sociedade de Comercialização Imobiliária, Lda., com sede no Alto Vieiro – Estrada Nacional 1, freguesia de Azóia, a solicitar alterações ao lote 33, que consistem na introdução de mais um piso em cave para arrumos/estacionamento, no aumento das áreas de implantação, de construção para arrumos/estacionamento e de habitação. É também alterado o regulamento quanto ao muro.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

2) de Frederico Manuel Rivera Ferreira, residente na Rua das Olhalvas, Edifício Europa, lote 6, 3.º A, freguesia de Pousos a solicitar alterações ao lote 34, que consistem na modificação do polígono de implantação e na alteração do regulamento dos muros de vedação.

A Câmara, depois de analisar os assuntos e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/03/14, **delibera por unanimidade** o seguinte:

- a) aprovar as alterações propostas para o lote 33, condicionado ao pagamento de €6.406,36 ao Município de Leiria, como compensação por área não cedida para equipamento pelo aumento da área de construção;
- b) aprovar as alterações propostas para o lote 34 nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T – 237/98 - Variante Sul de Leiria – 3.º Troço. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 0317/06 | Pela firma **Construtora do Lena, S.A.** e confirmado pelo D.O.M. foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição

N.ºs (1; 2; 3; 4; 5; 6; 6A) (7B, 8B, 10B; 11B) (7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 12, 12A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18,

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais (D.O.M.) **delibera por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €1.865,48 + IVA.

2.2. Processo n.º T – 76/2002 - Ampliação da escola primária e jardim de infância de Monte Real. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 0318/06 | Pela firma **A Encosta, Construções, S.A.** e confirmado pelo D.O.M. foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.ºs 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16T+; da obra supra, no valor de €18.792,04 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais (D.O.M.) **delibera por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €18.792,04 + IVA.

2.3. Processo n.º T – 12/2003 - Ampliação do jardim de infância do Telheiro. Edifício A' E 'B' e arranjos exterior. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais.

DLB N.º 0319/06 | Nos termos do artigo n.º 116 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a Empresa **Quimlana, Construções, Lda.**

A Câmara tomou conhecimento e **delibera por unanimidade**:

- 1 - aprovar a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra referida;
- 2 - autorizar a celebração do respectivo contrato.

2.4. Processo n.º T – 55/2005 - Construção de habitação social em Barosa. Informação para adjudicação definitiva

DLB N.º 0320/06 | Em resultado da audiência prévia dos interessados efectuada nos termos dos artigos n.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de informação da 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (D.O.M.) sobre a adjudicação definitiva da referida obra à firma **Fialho & Paulo, Lda.**, pelo valor de €149.138,54 + IVA.

A Câmara, face à informação prestada pela 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (D.O.M.), **delibera por unanimidade**, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, adjudicar definitivamente a obra à Fialho & Paulo, Lda., pelo valor de €149.138,54 + IVA.

2.5. Processo n.º T – 90/2004 - Beneficiação do C.M. entre A E.M. 523-2 E A E.N. 113 – Proposta de transferências de verbas para a Câmara Municipal de Ourém, para a execução do troço dentro do concelho de Leiria. Transferência de verba

DLB N.º 0321/06 | Presente o ofício do Município de Ourém, datado de 17 de Janeiro de 2006, solicitando a transferência da verba no valor de €24.614,20, relativo ao mapa de participação de custos entre os dois Municípios.

A Câmara tomou conhecimento e **delibera por unanimidade** transferir a verba no valor de €24.614,20 para o Município de Ourém.

2.6. Processo n.º Ent.2719/06 - E.P. – Estradas de Portugal. Transferência da E.N. 349 – Entre a Memória (Er 350) e o Tôco, na extensão aproximada a 1080 Metros. Auto de transferência

DLB N.º 0322/06 | Presente o ofício da E.P. Estradas de Portugal n.º 333, de 26 de Janeiro de 2006, acompanhado do auto de transferência para a Câmara Municipal de Leiria do lanço da E.N. 349 – entre a Memória (ER 350) e o Tôco, na extensão aproximada de 1080 metros.

A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do DOM, **delibera por unanimidade** concordar com a transferência do referido troço.

2.7. Processo n.º Ent – 3691/2005. Ruas num só sentido no lugar de Figueiras - Milagres

DLB N.º 0323/06 | Presente o pedido da Junta de Freguesia de Milagres, acompanhado da Informação do DOM de 28 de Fevereiro, propondo que a Rua Cova da Raposa passe a ter sentido único a partir da Rua Principal até à Rua Nossa Senhora de Fátima, e do mesmo modo que a Travessa das Alminhas passe a ter sentido único a partir da Rua Nossa Senhora de Fátima até à Rua das Alminhas, ambas no lugar de Figueiras, Freguesia de Milagres.

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar as alterações ao trânsito propostas, ou seja, que a Rua Cova da Raposa passe a ter sentido único a partir da Rua Principal até à Rua Nossa Senhora de Fátima, e que a Travessa das Alminhas passe a ter sentido único a partir da Rua Nossa Senhora de Fátima até à Rua das Alminhas, ambas no lugar de Figueiras, Freguesia de Milagres.

Mais delibera que o Departamento de Equipamento e Oficinas proceda à colocação de toda a sinalização necessária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ **Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento**

3.1. Pagamentos

DLB N.º 0324/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 9 a 22 de Março de 2006 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 851, 868, 894, 895, 1668, 1677 a 1679, 1681, 1683 a 1685, 1752, 1753, 1828, 1904, 1921, 1922, 1924 a 1928, 1942, 1963, 2025, 2041, 2044, 2058, 2059, 2061, 2062, 2101, 2102, 2181, 2227, 2228, às Ordens de pagamento de Tesouraria n.ºs: 104, 135 a 158, 160 a 185, 188, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 43, 89, 188, 468, 533, 623, 667, 688,

786, 824, 843, 935, 955, 959, 960, 984, 1016, 1061, 1190, 1204, 1205, 1207, 1282, 1289, 1290, 1345, 1352, 1370, 1390, 1423, 1434, 1450, 1452, 1453, 1455 a 1463, 1465 a 1468, 1472, 1474 a 1477, 1480, 1482, 1484, 1488 a 1492, 1499, 1515, 1518 a 1539, 1541, 1546, 1551, 1572 a 1587, 1589, 1591 a 1596, 1598 a 1600, 1602 a 1607, 1612, 1622, 1643, 1649, 1650, 1655, 1656, 1658 a 1665, 1667, 1670, 1673, 1674, 1680, 1682, 1686 a 1692, 1696, 1698, 1701, 1704, 1712, 1726, 1736, 1747, 1749, 1795, 1802, 1804, 1806 a 1815, 1817, 1818, 1820 a 1825, 1827, 1829, 1831 a 1835, 1838, 1839, 1841 a 1851, 1853 a 1882, 1884 a 1893, 1895 a 1903, 1905, 1906, 1908 a 1910, 1912, 1914 a 1920, 1929 a 1941, 1943, 1991, 2012, 2019, 2022, 2024, 2103, 2104, 2154 a 2158, 2160, 2162, 2164, 2165, no valor total de €1.948.071,83.

3.2. Resumo de Tesouraria

DLB N.º 0325/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 22 de Março de 2006, apresentando um Total de Disponibilidades de €2.729.331,93 sendo de Operações Orçamentais €2.138.508,78 e de Operações de Tesouraria €590.823,15.

A Câmara tomou conhecimento.

Ponto quatro

○■○■○ Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação

4.1. Bolsas de Estudo a Estudantes de S. Filipe - Ilha do Fogo – Cabo Verde

DLB N.º 0326/06 | A Câmara, na sua reunião ordinária de 2001/08/16, passou a atribuir cinco bolsas de estudo no IPL – Instituto Politécnico de Leiria a estudantes de S. Filipe, no âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade estabelecido em Novembro de 1994.

Face a esta deliberação, nos anos lectivos de 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, passaram a ser cinco os estudantes de S. Filipe contemplados com bolsas de estudo.

No entanto, com fundamento no regulamento da concessão das bolsas de estudo, pelo facto de um dos estudantes ter deixado de beneficiar da respectiva bolsa por falta de aproveitamento, no presente ano lectivo, 2005/2006, apenas estão a ser atribuídas quatro bolsas.

Fora do âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade entre a Câmara de S. Filipe e a de Leiria, aquela autarquia tem igualmente estabelecido com o IPL um Acordo de Cooperação que tem permitido o envio de formandos, os quais, embora beneficiando de condições vantajosas, têm de suportar as respectivas despesas de formação, designadamente, alojamento, alimentação, material escolar, propinas, etc..

Em correspondência datada de 24 de Fevereiro de 2006 (ENTFE 2006/1240), o presidente da Câmara de S. Filipe, Dr. Eugénio Miranda da Veiga, refere que a formanda

ANDRELINA SANCHES FERNANDES, é uma das contempladas do quadro de cooperação entre S. Filipe e o IPL, revelando, contudo, algumas dificuldades em suportar os encargos decorrentes da sua estada no IPL, curso de Animação Cultural, pelo que necessita de apoio. Considerando que nesta altura, das cinco bolsas atribuídas, apenas quatro estão a ser aproveitadas, o presidente do município de S. Filipe propõe, na sua correspondência, que seja estudada a possibilidade de a bolsa disponível poder ser atribuída à formanda ANDRELINA SANCHES FERNANDES.

Face ao pedido e uma vez que no presente ano lectivo estão apenas atribuídas quatro bolsas, propõe-se que a quinta bolsa seja atribuída à formanda ANDRELINA SANCHES FERNANDES, com efeito a partir do mês de Abril (inclusive), seguindo a tramitação prevista no regulamento.

A Câmara, após analisar o assunto e atendendo a que no ano lectivo 2005/2006, ficou por atribuir uma bolsa de estudo, **delibera por unanimidade** que, até ao final do presente ano lectivo, seja concedida a ANDRELINA SANCHES FERNANDES, aluna do primeiro ano do curso de Animação Cultural do IPL, a bolsa no valor de €360,00, verificando-se o seu pagamento a partir do mês de Abril (inclusive) até ao final do ano lectivo (mês de Julho).

4.2. Acordo de Cooperação e Amizade com S. Filipe - Ilha do Fogo – Cabo Verde

DLB N.º 0327/06 | No âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade estabelecido com o município de S. Filipe, Ilha do Fogo, Cabo Verde, têm sido desencadeadas, ao longo dos anos, diversas campanhas de solidariedade em prol da população daquela Ilha, já que as carências que a afectam são bastante significativas.

Sendo a área da saúde uma das mais problemáticas, dada a escassez de meios quer em material cirúrgico, quer em medicamentos, a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação levou a efeito uma campanha destinada a minorar tão dramática situação, especialmente nas zonas rurais daquele município, pelo que angariou diverso equipamento destinado à Pediatria do Hospital Regional de S. Filipe, e medicamentos, também para esta unidade hospitalar e para os postos sanitários dispersos pelas zonas rurais.

Atendendo que em correspondência datada de 22 de Fevereiro de 2006, o presidente da Câmara de S. Filipe, Dr. Eugénio Veiga, endereçou à Exma. Senhora Presidente um convite para que uma delegação de Leiria se desloque à Ilha do Fogo, entre 26 de Abril e 3 de Maio para participar nas festas dedicadas ao município de S. Filipe e as quais englobarão o “Dia das Cidades Solidárias”, que a Câmara pretende institucionalizar, em reconhecimento do valioso contributo recebido ao longo dos anos pelos parceiros da cooperação descentralizada e entre os quais, obviamente, está incluída a cidade de Leiria, considera-se pertinente que o material agora angariado, bem como outro de natureza escolar recolhido anteriormente, seja entregue na altura das festas da cidade, no “Dia das Cidades Solidárias”.

Para levar por diante esta iniciativa, foram encetados contactos com um transitário marítimo que, graciosamente, transporta o referido material, para que a sua entrega se processe na data conveniente. Assim, face à impossibilidade da Exma. Senhora Presidente se

deslocar a S. Filipe no período de 28 de Abril a 4 de Maio, propõe-se que seja delegada no Vereador Dr. Vítor Lourenço, na qualidade de Vice-Presidente, a liderança de uma delegação constituída por três elementos, para participar no “Dia das Cidades Solidárias”, integrado nas festas de S. Filipe e proceder à entrega do material angariado resultante da campanha de solidariedade desenvolvida através da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação.

Dado que as despesas inerentes à estada em S. Filipe (alojamento e alimentação), serão da responsabilidade daquele município, esta Câmara suportará apenas as relacionadas com as viagens dos três elementos que integram a delegação.

A Câmara, após analisar o assunto e atendendo que o município de S. Filipe tem sido exemplar na forma como tem aplicado as dádivas recebidas ao longo dos anos e ainda por pretender institucionalizar o “Dia das Cidades Solidárias”, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** fazer-se representar, de 28 de Abril a 4 de Maio, com uma delegação de três elementos, liderada por impossibilidade da Exma. Senhora Presidente, pelo Vice-Presidente desta Câmara, Dr. Vítor Lourenço, Dr. Sérgio Silva e Sr. Marques da Silva, nas festas da cidade de S. Filipe, procedendo, na altura, à entrega do material de saúde e escolar recebido através da campanha de solidariedade desencadeada pela Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, suportando as despesas resultantes das viagens dos elementos da delegação.

4.3. Geminção Leiria / Rheine - “O Mundo é recebido por Amigos”

DLB N.º 0328/06 | Dada a realização no presente ano do Campeonato do Mundo de Futebol na Alemanha e atendendo a que a Selecção Portuguesa ficará instalada no hotel Klosterpforte, em Marienfeld, perto da cidade de Rheine e que disputará os jogos da primeira fase, com o Irão, Angola e México, em cidades localizadas a escassas dezenas de quilómetros daquele município, geminado com Leiria desde 1996, a sua presidente, Dr.ª Angelika Kordfelder, em correspondência datada de 2006/02/23, endereçou à Ex.ma Senhora Presidente desta Câmara, um convite para que uma delegação de Leiria, por si liderada, estivesse presente na altura da realização do jogo em Gelsenkirchen, com o México, no dia 21 de Junho de 2006, pois foram programadas diversas actividades dedicadas às cidades com quem Rheine está geminada, tendo por base o Campeonato do Mundo de Futebol sob o lema: “O Mundo é recebido por Amigos”.

Da vasta programação a levar a efeito em Rheine, há a realçar a destinada especificamente à comunidade portuguesa radicada na Alemanha e, particularmente, à residente na província de Westphalia, que, pela proximidade do local onde a Selecção Portuguesa se vai instalar, fará concentração em Rheine e participará nas diferentes jornadas dedicadas ao Campeonato do Mundo de Futebol, através das cidades geminadas com Rheine.

Esta iniciativa do município de Rheine é análoga à que Leiria desenvolveu aquando do Europeu de Futebol em 2004, pois, recorda-se, foi organizado o I Encontro das Cidades Europeias Geminadas com Leiria e que constituiu um êxito assinalável.

Atendendo à forte comunidade portuguesa radicada na Alemanha e, particularmente, na região de Rheine, ao propósito da iniciativa, bem como ao facto da Câmara de Rheine providenciar para a assistência ao jogo entre Portugal e o México, propõe-se que uma delegação do município de Leiria, liderada pela Ex.ma Senhora Presidente e integrada por seis elementos, se desloque de 20 a 23 de Junho a Rheine, organizando a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação o programa da viagem, suportando esta Câmara as despesas inerentes à mesma para os elementos que integrarem a delegação, sendo as despesas da estada (alojamento e alimentação) suportadas pelo município de Rheine.

A Câmara, após analisar o assunto, atendendo ao convite formulado pela Câmara de Rheine e levando em linha de conta a vasta programação, assente na realização do Campeonato do Mundo de Futebol, sob o lema “O Mundo é recebido por Amigos” e à forte comunidade portuguesa radicada na região de Rheine, bem como ao facto de Rheine também ter correspondido ao convite que lhe foi formulado aquando da realização do Campeonato Europeu de Futebol em 2004 e em que também participou no I Encontro das Cidades Europeias Geminadas com Leiria, realizado nesta cidade de 14 a 19 de Junho daquele ano, e ainda pela possibilidade de homenagear e incentivar, com a sua presença, a Selecção Portuguesa no jogo com o México, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** fazer-se representar, de 20 a 23 de Junho de 2006, com uma delegação em Rheine, sendo liderada pela Exma. Senhora Presidente, integrada por seis elementos, o Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho, a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, um Vereador da Oposição e o Sr. Marques da Silva, delegando na Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação a programação da viagem, suportando os encargos inerentes à mesma.

Ponto cinco

5.1. Toponímia da freguesia de Amor

DLB N.º 0329/06 | Retirado

5.2. Toponímia da freguesia Carvide

DLB N.º 0330/06 | A Comissão Municipal de Toponímia concordou, em sua reunião realizada em 2006.02.13, com a atribuição dos topónimos solicitados pela Junta de Freguesia, através do seu ofício n.º 278, de 2005.10.27.

Propõe esta Comissão à Câmara Municipal a aprovação dos respectivos topónimos, conforme abaixo discriminados:

ÁGUA FORMOSA

1. RUA FRANCISCO PEDROSA, com início na Travessa da Vinagra e sem fim definido;

Historial: Denominação atribuída por se tratar do nome de uma das pessoas que esteve na origem da fundação da 1ª. Escola Primária Masculina, do lugar de Moinhos desta freguesia. Anexam-se fotocópias das fls. 242, 243 e 244, do livro intitulado "Moinhos de Carvide Luzes e Sombras".

LAMEIRO

2. RUA COVA DA SILVEIRA, com início na Rua da Mata Nacional e sem fim definido.

Historial: Denominação atribuída por ter sido proposta pelos proprietários locais e por ser assim conhecido o local.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir o topónimo acima indicado na freguesia de Carvide.

5.3. Toponímia da freguesia Milagres

DLB N.º 0331/06 | A Comissão Municipal de Toponímia concordou, em sua reunião de 2006.02.20, com a atribuição dos topónimos solicitados pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 272/05, de 2005.11.29.

A Comissão propõe à Câmara Municipal a aprovação dos respectivos topónimos, conforme abaixo discriminados:

PINGARELHOS (Casal da Quinta)

1. RUA DOS DUROS, com início na Rua do Barreiro e sem fim definido;

Historial: Denominação atribuída, porque nesse local viveu uma família de bom-nome com o apelido Duros.

MATA

2. TRAVESSA LUIS GUARDA, com início na Rua da Cova e com fim na Rua da Portela.

Historial: Denominação atribuída em homenagem ao proprietário desse terreno, que deu muito de si em prol da Comunidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir o topónimo acima indicado na freguesia de Milagres.

5.4. Toponímia da freguesia Pousos

DLB N.º 0332/06 | A Comissão Municipal e Toponímia concordou, em sua reunião de 2006.02.20, com a atribuição dos topónimos solicitados pela Junta de Freguesia, através dos seus ofícios n.ºs 384, 527 e 682, de 2005.07.11, 2005.09.30 e 2005.11.15, respectivamente.

A Comissão propõe à Câmara Municipal a aprovação dos respectivos topónimos, conforme abaixo discriminados:

POUSOS

1. RUA DO BARREIRO, com início na Rua da Lapa e sem fim definido;

Historial: Denominação atribuída em virtude de antigamente ali ter existido uma fábrica de barro e assim ter ficado conhecido o local.

AZABUCHO

2. RUA JUNQUEIRO, com início na Rua da Mata e sem fim definido;

Historial: Denominação atribuída devido à existência de terrenos com cultivo de junca e assim ter ficado conhecido o local.

VIDIGAL

3. CANTINHO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com início e fim na Rua Nossa Senhora de Fátima.

Historial: Denominação atribuída devido a ser o canto dessa mesma rua

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar as propostas de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Pousos.

Ponto seis

Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

6.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Pedro Mendes Marques

DLB N.º 0333/06 | Presente o ofício n.º 3067, de 2005/12/12, do Instituto do Emprego e Formação de Empresas e Formação profissional (Ent. 33391 de 05/12/12), acompanhado de um pedido apresentado por Pedro Mendes Marques, solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de *Restauração*, a localizar na Rua João XXI, lote 3, n.º7 r/c esquerdo, Leiria.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Leiria constante do ofício n.º 140/06, de 2006/02/13 anexo ao respectivo processo, **delibera por unanimidade**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Ocupação da Via Pública – Anulação do documento de receita n.º 3756/03 (Int. 2695/06)

DLB N.º 0334/06 | Presente uma informação do Sector de Licenciamentos Diversos, referente à anulação do documento de receita com o n.º 3756, em nome de **António Monteiro Ferreira & Filhos, Lda**, referente ao pagamento da taxa mensal de ocupação de via pública com uma esplanada frente ao seu estabelecimento (LIS-BAR), sito na Rua Dr. Correia Mateus em Leiria.

Aquele débito foi feito indevidamente, por desconhecimento do pedido de cancelamento da respectiva renda, durante o período da realização de obras de beneficiação, de grande vulto, levadas a cabo pela arrendatária do imóvel.

A Câmara **delibera por unanimidade** anular o documento de receita n.º 3756, de 2003/02/11, acima mencionado.

6.3. Mercado Levante de Leiria – Anulação de dívida e extinção do direito de ocupação do lugar n.º 323 (Int. 12817/05)

DLB N.º 0335/06 | Na sequência da deliberação n.º 1651/05, tomada em sua reunião de 2005.11.17, referente à anulação do documento de receita n.º 27224/04, de € 24,84 e extinção do direito de ocupação do lugar n.º 323, no Mercado Levante de Leiria, em nome da Firma "**Meloeste, Lda**", com sede na Rua Carlos Manuel Saudade e Silva, n.º 6 A Dt.º, Caldas da Rainha, foi esta firma notificada para efeitos do exercício do direito de audição, nada tendo respondido.

A Câmara **delibera por unanimidade** manter a extinção do direito de ocupação do lugar n.º 323, do Mercado Levante de Leiria pelos mesmos motivos constantes da deliberação n.º 1651, de 2005.11.17 e por não se ter pronunciado, bem como anular o valor do documento de receita n.º 27224/04, no valor de € 24,84 (vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos).

6.4. Mercado Levante de Leiria – Anulação de dívida e extinção do direito de ocupação do lugar n.º 245 (Ent. 25991/05)

DLB N.º 0336/06 | Retirado

6.5. Alargamento de horário de funcionamento (Ent. 1509/06)

DLB N.º 0337/06 | Presente a telecópia enviada pela representante legal da Firma **Ramblas – Restaurante e Café, Lda**, a solicitar o alargamento de horário de funcionamento até às 04:00 horas para o estabelecimento denominado "ABADIA", sito na Rua Barão de Viamonte, n.º 43 em Leiria, no dia 1 de Abril do corrente ano, para a reabertura do estabelecimento.

A Câmara **delibera por unanimidade** deferir o pedido a título excepcional, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.6. Atribuição de lugar cativo no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis, Calçado E Outras (Ent. 4582/06)

DLB N.º 0338/06 | Presente o requerimento em nome de **Carla Arminda da Silva Ribeiro**, residente na Rua Dr. Avelino Costa N.º 1401 Perosinho, concelho de Pedroso, a solicitar o lugar n.º 226, de venda por grosso do mercado Falcão, para vender Têxteis.

A Câmara **delibera por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar n.º 226 a Carla Arminda da Silva Ribeiro, pelo valor proposto para base de licitação, que foi de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), uma vez que:

- a) a requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2004/09/30,
- b) posto aquele lugar a concurso através do Edital n.º 262/04, de 25/10/2004, e tendo ficado deserto, pode o mesmo ser adjudicado sem concurso prévio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do citado Regulamento.

6.7. Atribuição de lugar cativo no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis, Calçado e Outras (Ent.4583/06)

DLB N.º 0339/06 | Presente o requerimento em nome da firma **Ribeiro & Matos – Confecção, Lda**, com sede na Rua Pé de Vide N.º 433 Atães, concelho de Guimarães a solicitar o lugar n.º 231, de venda por grosso do mercado Falcão, para vender Têxteis.

A Câmara **delibera por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar n.º 231 à firma Ribeiro & Matos – Confecção, Lda, pelo valor proposto para base de licitação, que foi de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), uma vez que:

- a) a firma reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2004/09/30,
- b) posto aquele lugar a concurso através do Edital n.º 262/04, de 25/10/2004, e tendo ficado deserto, pode o mesmo ser adjudicado sem concurso prévio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do citado Regulamento.

6.8. Instalação de quiosque no Largo da Sé em Leiria (Ent.32772/05)

DLB N.º 0340/06 | Retirado

6.9. Comissão de vistorias a recintos improvisados e itinerantes de espectáculo e divertimentos publico (Int.1660/06)

DLB N.º 0341/06 | Presente uma informação do Sector de Licenciamentos Diversos, referindo a necessidade de serem designados outros membros para constituírem a Comissão destinada a vistoriar recintos itinerantes e improvisados, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei 309/02, de 16 de Dezembro, uma vez que os funcionários anteriormente designados já não estão ao serviço.

A Câmara **delibera por unanimidade** designar os seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Vistorias a que se refere o n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de Dezembro:

- a) Manuel Ribeiro dos Santos (*Eng.º Civil*)

b) João Carlos Antunes Ferreira (*Eng.º Electrotécnico*)

c) Nuno Cunha Lopes (*Eng.º Mecânico*)

Mais delibera designar o Senhor Dr. Pedro Filipe Nogueira Costa (*Médico Veterinário Municipal*), para integrar a referida comissão de vistorias, sempre que os espectáculos envolvam a utilização de animais.

Ponto sete

○■○■○ Departamento de Educação e Acção Social

7.1. Cedência gratuita do autocarro do Município – Ratificação de Despacho

DLB N.º 0342/06 | Presentes os pedidos de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município apresentados pelas seguintes entidades:

- Agrupamento de Escolas de Marrazes – (ENT 31371/05), para o dia 16 de Março/2006.
- Movimento Católico de Estudantes – (ENT 6120/06), para os dias 17, 18 e 19 de Março/06

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço que autorizaram a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias acima referidos.

7.2. Cedência gratuita do autocarro do Município

DLB N.º 0343/06 | Presentes os pedidos de cedência gratuita do autocarro de 37 lugares deste Município apresentados pelas seguintes entidades:

- Grupo de Danças e Cantares de São Romão – (ENT 6034/06), para o dia 2 de Abril/2006.
- Grupo Desportivo e Recreativo do Casal Novo – (ENTFE 233/06), para o dia 9 de Abril/06
- Juventude Vidigalense – (ENT 5382/06), para o dia 11 de Abril/2006.

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar as cedências com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias acima referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Apoio ao desenvolvimento de actividades das associações de pais e encarregados de educação – Ano Lectivo 2005-2006

DLB N.º 0344/06 | Presente a proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura, referente ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:

“As Associações de Pais e Encarregados de Educação, no Concelho de Leiria, assumem-se como parceiros indispensáveis do Município no desenvolvimento de Projectos e Programas de actividades, com benefícios claros para os alunos, suas famílias e respectivas

comunidades educativas (Programa de Desenvolvimento e Expansão do Pré-Escolar, Serviço de Refeições - 1.º ciclo, Programas de Complemento de Horário – Tempos Livres 1.º ciclo, e outros...).

Para além das parcerias estabelecidas, a colaboração com os estabelecimentos de ensino no desenvolvimento dos projectos educativos é óbvia e assume o carácter de complementaridade, em muitas situações.

A actuação da Câmara, considerando as competências atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e a importância do papel desempenhado pelas Associações de Pais no Concelho, tem incentivado a criação de novas associações bem como o fortalecimento das já existentes.

Como princípio orientador, entendemos que os mecanismos de apoio tenham por base a acção de colaboração e complementaridade dos projectos educativos, procurando evitar-se o apoio pontual e isolado de actividades, incentivando-se o desenvolvimento de estratégias de articulação nas comunidades educativas.

Assim, propõe-se a aprovação dos critérios constantes no mapa seguinte:

CRITÉRIOS	APOIO DA CML	OBSERVAÇÕES
Verba de arranque (novas Associações)	€150,00	(AP com publicação de estatutos em DR entre Março 2005 e Março 2006 – à data da candidatura)
N.º de alunos das escolas que representam	€1,00/aluno	Até ao máximo de €350,00
N.º de alunos das escolas que representam	€1,00/aluno	Até ao máximo de €350,00
N.º de alunos das escolas que representam	€1,00/aluno	AP- representativas de EE de alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo até ao máximo de €400,00
N.º de estabelecimentos de ensino que representam	€50,00	Apenas 1
N.º de estabelecimentos de ensino que representam	€200,00	Representantes 2 a 4 est. ensino
N.º de estabelecimentos de ensino que representam	€300,00	De 5 a 10 estabelecimentos de ensino
N.º de estabelecimentos de ensino que representam	€500,00	A partir de 11 estabelecimentos representados
Actividades promovidas em colaboração com as escolas (efemérides, festas - convívios, outras estratégias de envolvimento dos pais e E.E.	€75,00/actividade	Até ao máximo de 3 actividades (€225,00)
Colóquios/acções de formação	€100,00/acção de formação	Até ao máximo de 2 acções (€200,00)
Outras actividades	€50,00/actividade	Até ao máximo de €150,00
Publicações	€100,00	Brochuras de divulgação de actividades
	€250,00	Participação no Anuário da escola/Agrupamento

A candidatura relativa ao ano lectivo 2005/2006 decorre durante o mês de Abril, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pela Divisão de Acção Educativa Municipal, devendo ser acompanhada do respectivo Plano de Actividades.

A transferência de verba, decorrente da aplicação dos critérios, efectuar-se-á após apresentação dos documentos comprovativos da despesa e informação da Divisão de Acção Educativa Municipal aos Serviços Financeiros”.

A Câmara, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar os critérios e valores constantes da proposta apresentada.

Mais delibera que a transferência de verba, decorrente da aplicação dos critérios, se efective após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação da Divisão de Acção Educativa Municipal aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Programa Serviço de Refeições 1.º CEB – Acordo de Colaboração

DLB N.º 0344/06 | Presentes pelo Senhor Vereador da Educação e Cultura as minutas de Acordo de Colaboração com as entidades parceiras (I- Agrupamentos de Escolas, II- Associações de Pais e III- Juntas de Freguesia), gestoras do Programa Serviço de Refeição 1.º CEB.

Os Acordos de Colaboração visam regular o funcionamento dos programas cujas candidaturas foram aprovadas no início do ano lectivo, de harmonia com deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001, com a actualização em 19 de Setembro de 2005.

I - Agrupamento de Escolas

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que por força do disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro as refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais, apesar de não ter sido definido um modelo de financiamento que permitisse aos Municípios acautelar o fornecimento das mesmas;

Considerando o “Programa Serviço de Refeições - 1.º CEB” existente no concelho desde o ano lectivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001, que tem possibilitado o acesso às refeições a milhares de alunos, a custo igual ao praticado nos refeitórios escolares dos restantes níveis de ensino;

Considerando o acordo relativo a refeições escolares para alunos do 1.º ciclo, assinado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em 25 de Abril de 2005;

Atendendo, ainda, à experiência enriquecedora, em matéria de educação, do trabalho realizado com os parceiros locais, entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de

Campos Costa, e o **Agrupamento de Escolas** _____, com sede em _____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu Presidente, _____, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

O Agrupamento de Escolas de _____, através da sua Direcção Executiva, compromete-se a colaborar com as entidades parceiras na criação de condições para o bom funcionamento dos programas;

2.ª

O Agrupamento de Escolas _____ compromete-se a assegurar as refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____, num total aproximado de ____ alunos;

3.ª

As refeições são confeccionadas no refeitório da Escola Sede e disponibilizadas no horário 11h30m-13h30m;

4ª

O Agrupamento de Escolas _____ enviará, mensalmente, os mapas com indicação do número de refeições servidas, alunos beneficiários, alunos apoiados pela acção social escolar e número de dias lectivos;

5.ª

Ao Município de Leiria compete:

- a) Proceder ao apetrechamento necessário para o bom funcionamento do programa;
- b) assegurar o acompanhamento do fornecimento das refeições, funcionamento do serviço e cumprimento das normas aplicáveis, através dos meios que considere adequados;
- c) transferir para o Agrupamento de Escolas _____, a título de participação ou apoio, as verbas do Programa, de acordo com o estipulado por documento legal e após recepção dos mapas referidos na cláusula anterior;

6.ª

O presente acordo de colaboração produz efeitos ao início do ano lectivo e será válido até ao final das actividades lectivas, podendo ser revisto por consenso entre as duas partes;

7.ª

O acordo será automaticamente renovado, por igual período (ano lectivo), se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias (60 dias) de antecedência;

8.ª

O presente Acordo de Colaboração está isento do imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Leiria, de Março de 2006

A Presidente da Câmara

O Presidente do Conselho Executivo

II - Associações de Pais
ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais, apesar de não ter sido definido um modelo de financiamento que permitisse aos Municípios acautelar o fornecimento das mesmas;

Considerando o “Programa Serviço de Refeições - 1.º CEB” existente no concelho desde o ano lectivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001, que tem possibilitado o acesso às refeições a milhares de alunos, a custo igual ao praticado nos refeitórios escolares dos restantes níveis de ensino;

Considerando o acordo relativo a refeições escolares para alunos do 1.º ciclo, assinado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em 25 de Abril de 2005;

Atendendo, ainda, à experiência enriquecedora, em matéria de educação, do trabalho realizado com os parceiros locais, entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, a **Associação de Pais** _____, com sede em _____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu(sua) Presidente, _____, e o Agrupamento de Escolas _____, com sede em _____ Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu(sua) Presidente, _____, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

A Associação de Pais _____ compromete-se a assegurar o serviço de refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____, num total aproximado de _____ alunos, no ano lectivo 20__/20__;

2.ª

As refeições são servidas no horário 12h00m - 13h30m, no/na _____ (indicar local), cumprem requisitos de qualidade, cujo equipamento e meios usados no fornecimento são adequados: confecção no local, regeneração dos alimentos, transporte de refeições em malas térmicas ou outros;

3.ª

A Associação de Pais _____ enviará, mensalmente, os mapas com indicação do número das refeições servidas, alunos beneficiários, alunos apoiados pela acção social escolar e número de dias lectivos;

4.ª

Ao Município de Leiria compete:

- a) proceder ao apetrechamento necessário para o bom funcionamento do programa;
- b) assegurar o acompanhamento do fornecimento das refeições, funcionamento do serviço e cumprimento das normas aplicáveis, através dos meios que considere adequados;
- c) transferir para a Associação de Pais _____, a título de participação ou apoio as verbas do Programa, após recepção dos mapas referidos na cláusula 3.ª de acordo com o serviço assegurado e o comunicado inicialmente, aquando da aprovação do mesmo;

5.ª

O Agrupamento de Escolas de _____, através da sua Direcção Executiva, compromete-se a colaborar com as entidades parceiras na criação de condições para o bom funcionamento dos programas;

6.ª

O presente acordo de colaboração produz efeitos ao início do ano lectivo e será válido até ao final das actividades lectivas, podendo ser revisto por consenso entre as duas partes;

7.ª

O acordo será automaticamente renovado, por igual período (ano lectivo), se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias (60 dias) de antecedência;

8.ª

O presente Acordo de Colaboração está isento do imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Leiria, _____ de Março de 2006

A Presidente da Câmara

O/A Presidente da Associação de Pais

O Presidente do Conselho Executivo

III - Juntas de Freguesia ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais, apesar de

não ter sido definido um modelo de financiamento que permitisse aos Municípios acautelar o fornecimento das mesmas;

Considerando o “Programa Serviço de Refeições - 1.º CEB” existente no concelho desde o ano lectivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001, que tem possibilitado o acesso às refeições a milhares de alunos, a custo igual ao praticado nos refeitórios escolares dos restantes níveis de ensino;

Considerando o acordo relativo a refeições escolares para alunos do 1.º ciclo, assinado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em 25 de Abril de 2005;

Atendendo, ainda, à experiência enriquecedora, em matéria de educação, do trabalho realizado com os parceiros locais, entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, a **Freguesia** de _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____, representada pelo(a) Presidente da Junta, _____, e o Agrupamento de Escolas _____ com sede em _____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu(sua) Presidente, _____ é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

A Freguesia de _____ compromete-se a assegurar o serviço de refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____, num total aproximado de ____ alunos, no ano lectivo 20__/20__;

2.ª

As refeições são servidas no horário 12h00m - 13h30m, no/na _____ (indicar local) , cumprem requisitos de qualidade, cujo equipamento e meios usados no fornecimento são adequados: confecção no local, regeneração dos alimentos, transporte de refeições em malas térmicas ou outros;

3.ª

A Freguesia de _____ enviará, mensalmente, os mapas com indicação do número das refeições servidas, alunos beneficiários, alunos apoiados pela acção social escolar e número de dias lectivos;

4.ª

Ao Município de Leiria compete:

- a) proceder ao apetrechamento necessário para o bom funcionamento do programa;
- b) assegurar o acompanhamento do fornecimento das refeições, funcionamento do serviço e cumprimento das normas aplicáveis, através dos meios que considere adequados;
- c) transferir para a Freguesia de _____, a título de comparticipação ou apoio, as verbas do Programa, após recepção dos mapas referidos na cláusula anterior, de

acordo com o serviço assegurado e o comunicado inicialmente, aquando da aprovação do mesmo;

5.^a

O Agrupamento de Escolas de _____, através da sua Direcção Executiva, compromete-se a colaborar com as entidades parceiras na criação de condições para o bom funcionamento dos programas;

6.^a

O presente acordo de colaboração produz efeitos ao início do ano lectivo, será válido até ao final das actividades lectivas, podendo ser revisto por consenso entre as duas partes;

7.^a

O acordo será automaticamente renovado, por igual período (ano lectivo), se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias (60 dias) de antecedência;

8.^a

O presente Acordo de Colaboração está isento do imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Leiria, de Março de 2006

A Presidente da Câmara

O/A Presidente da Junta de Freguesia

O/A Presidente do Conselho Executivo

ANEXO – Mapa com entidades gestoras do programa (que fica anexo a esta Acta, fazendo dela parte integrante)

A Câmara, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar os Acordos de Colaboração acima transcritos e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Serviço de Refeições 1.º CEB.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Acordo de Colaboração – Apoio Sócio Familiar – Proposta de Alteração

DLB N.º 0345/06 | Presente a proposta de alteração do Acordo de Colaboração em epígrafe, que visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal, dos Agrupamentos de Escola e das entidades gestoras do programa de apoio sócio-familiar

(refeições e animação sócio-educativa), de harmonia com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho e do Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que a seguir se transcreve:

“ACORDO DE COLABORAÇÃO

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIO SOCIAL – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE _____

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho, conjugado com Regime de Autonomia e Gestão das Escolas – Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e com o novo quadro de competências e regime jurídico dos Municípios - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, entre o Município de Leiria, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, o Agrupamento de Escolas de _____, representado pelo(a) Presidente do Conselho Executivo e a(s) Entidade(s) Gestora(s) do Programa – _____, representada(s) pelo/a(s) Presidente(s), é celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Finalidade)

O presente Acordo de Colaboração visa regular as condições relativas à participação do Município de Leiria, do Agrupamento de Escolas de _____, da _____, das actividades de APOIO SOCIAL (refeição e animação sócio-educativa), de acordo com os princípios consagrados nas alíneas h), i) e j) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, conjugado com a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, com o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de Julho de 1998 entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Cláusula II

(Objecto)

1. O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a prestação por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes o serviço de refeição a as actividades de animação sócio-educativa, de acordo com as suas necessidades.

2. As actividades a que se refere o número anterior serão exercidas no(s) Jardim(ns) de Infância de: _____..e/ou noutros espaços alternativos, julgados convenientes à prática das actividades de Apoio Social.

Cláusula III

(Obrigação geral de colaboração)

O Município de Leiria, o Agrupamento de Escolas de _____, a(s)._____, colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de actividades de interesse comum e o melhor aproveitamento dos recursos e materiais disponíveis.

Cláusula IV

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município obriga-se a:

a) equipar, adaptar e apetrechar os espaços onde decorrerão as actividades de apoio social com os materiais necessários à implementação das actividades objecto do acordo;

b) suportar as despesas correntes do(s) Jardim(ns) de Infância, decorrentes do desenvolvimento das actividades de Apoio Social, designadamente as relativas a água, gás e electricidade;

c) observar em conjunto com o Agrupamento de Escolas, as normas reguladoras das participações familiares pela utilização dos serviços de apoio à família, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de Setembro;

d) transferir mensalmente para _____, as verbas da Administração Central, para apoio à componente das refeições e animação sócio-educativa, independentemente do nível sócio - económico das respectivas famílias e mediante o que for estipulado anualmente pelos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho;

e) prestar informações e orientações úteis e atempadas sempre que necessário.

Cláusula V

(Obrigações da(s) Entidade Gestora do Apoio Social.....)

Gerir as verbas provenientes da Administração Central, bem como as participações dos Encarregados de Educação no custo das componentes da refeição e animação sócio-educativa, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro:

a) aquisição de materiais e equipamentos que garantam o apoio prestado, sendo que a aquisição do material didáctico - pedagógico, de consumo e apoio geral deverá ser efectuada de acordo com uma lista de necessidades, apresentada pelo órgão de gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar, tendo em conta os requisitos e critérios constantes no Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de Agosto. Deve a mesma corresponder a pelo menos 30% da participação do estado para a animação sócio-educativa;

b) assegurar o funcionamento do serviço de refeições;

c) colocação/contratação de pessoal detentor de algumas competências educativas, que garanta as actividades no âmbito do acordo, com a colaboração do Agrupamento de Escolas para definição do perfil do mesmo, tomando como rácio 1 adulto para cada 25 crianças, sendo imprescindível que, e por razões de segurança, haja a possibilidade de recorrer a mais um adulto sempre que o seu número assim o justifique;

d) envio anual à Câmara Municipal do relatório de contas referente às despesas efectuadas com as actividades objecto do protocolo;

e) o não cumprimento do referenciado na alínea d) poderá inviabilizar a transferência de verbas.

Cláusula VI

(Obrigações do Agrupamento de Escolas de _____)

O Agrupamento de Escolas assegura o desenvolvimento das actividades de Apoio Social nos Jardins de Infância da sua competência, nos termos do previsto no artigo 12º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, nomeadamente:

- a) orientar e coordenar tecnicamente toda a acção do pessoal técnico e auxiliar que desenvolve as áreas descritas;
- b) coordenar a execução das actividades de refeição e animação sócio-educativa;
- c) organizar, de acordo com o regulamento interno do Agrupamento e respectivos regimentos, a distribuição do serviço não docente;
- d) estabelecer o horário de funcionamento de acordo com as necessidades das famílias, salvaguardando o bem-estar das crianças e tendo em conta o regulamento interno do Agrupamento e respectivos regimentos;
- e) enviar informações e dados de natureza estatística à Câmara Municipal, sempre que solicitados por esta.

Cláusula VII

(Vigência)

O presente acordo poderá ser revisto por reformulação das competências da Administração Local em matéria de educação, na sequência de alterações ao regime de Administração e Gestão de Escolas, aprovado no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, ou ainda por iniciativa de uma das partes contratantes.

Caso outros Jardins-de-infância pertencentes ao Agrupamento de Escolas de _____, pretendam integrar o objecto deste Acordo após a sua assinatura, elaborar-se-á uma adenda ao mesmo, a fim de possibilitar a prestação do Apoio Social.

Cláusula VIII

(Imposto de selo)

O presente Acordo de Colaboração está isento do imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Pelo(a) Câmara Municipal de Leiria,

A Presidente da Câmara, _____

Pelo Agrupamento de Escolas de _____,

O/A Presidente, _____

Pela Entidade Gestora do Apoio Social _____,

O/A Presidente, _____

A Câmara, depois de analisar a proposta e face à necessidade de reajustar alguns procedimentos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e

das alíneas b) e e) do n.º 3 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a referida proposta de alteração ao Acordo de Colaboração e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura com os parceiros educativos envolvidos na gestão do Apoio Sócio-Familiar da Educação Pré-Escolar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.6. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Transferências Mensais da Verba (Abril a Junho). Rectificação

DLB N.º 0346/06 | Presente uma informação/proposta da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos que a seguir se transcreve:

“No âmbito do programa em epígrafe, e em aditamento ao deliberado na reunião de Câmara de 09/02/2006 (DLB n.º 157/06), verificaram-se algumas alterações relativamente às entidades gestoras do programa, bem como aos Jardins-de-infância que o integram. Informa-se sobre as alterações produzidas:

A Junta de Freguesia de Colmeias passa a assumir a gestão do apoio social, apenas de 3 Jardins de Infância (Agodim, Barracão e Colmeias), sendo que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim e 1.º Ciclo da Bouça passa a assumir a gestão do JI de Bouça, a partir do dia 1 de Abril de 2006;

A Junta de Freguesia de Amor que geria apenas o JI de Coucinheira, passou a gerir também o JI de Amor a partir do dia 1 Fevereiro/06.

Assim, propõe-se o pagamento mensal às seguintes entidades gestoras com produção de efeitos a partir do mês de Abril, inclusive, aplicando-se os valores em conformidade com o disposto no Despacho Conjunto n.º 114/2005, de 07 de Fevereiro de 2005, última actualização levada a cabo pelos Ministérios da Educação e Solidariedade Social.

- Freguesia de Amor €2.414,20
- Junta de Freguesia de Colmeias €1.896,08
- Associação de Pais e Enc. de Educação do Jardim e 1.º Ciclo da Bouça €610,40

A Câmara, depois de analisar a informação, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea l) do n.º 1 e da alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar a rectificação e autorizar a transferência mensal das verbas às entidades acima referidas, relativas ao apoio social a partir do mês de Abril, inclusive, até ao mês de Junho, inclusive, do ano lectivo de 2005/2006, verificando-se no mês de Julho os acertos de contas devidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

8.1.1. Exposição Filatélica Internacional Luso-Espanhola - Exfilis 2006 / Cuenca Del Duero

DLB N.º 0347/06 | Foi a Câmara de Leiria contactada pela UNIFOR-União das Colectividades Filatélicas do Norte de Portugal, no sentido de apoiar a realização da exposição filatélica competitiva entre filatelistas de Portugal e de Espanha que irá ter lugar nas instalações do Arquivo Distrital de Leiria, de 9 a 13 de Maio.

Atendendo ao facto de que estas iniciativas já estiveram presentes em cidades como Porto, Braga, Guimarães, Chaves, Évora, Caldas da Rainha, Santa Maria da Feira, Vigo, Ourense, Santiago de Compostela, Corunha, Tuy e ainda na Guiné Bissau e que sempre movimentam grande número de coleccionadores e visitantes em geral, muito honra a presença desta exposição na cidade de Leiria.

Assim, considerando o valor que esta exposição Luso-Espanhola possa ter para a divulgação do Concelho, propõe-se que a Câmara apoie a Exfilis 2006 – Exposição Internacional de Filatelia em Leiria – XII Cuenca Del Duero, nomeadamente no alojamento dos quatro jurados durante a sua permanência em Leiria, na atribuição do 1.º Grande Prémio, design gráfico do carimbo comemorativo e apoio logístico (transportes de expositores/vitrines de e para o Cartaxo).

Analisado o assunto e reconhecendo o valor cultural desta iniciativa, bem como a mais valia que representa para a região a presença de um encontro internacional deste nível, a Câmara **delibera por unanimidade** e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, apoiar a Exfilis 2006 – Exposição Internacional de Filatelia em Leiria - XII Cuenca Del Duero, suportando as despesas com o alojamento dos quatro jurados presentes em Leiria de 8 a 13 de Maio, com o design gráfico do carimbo comemorativo e do transporte de expositores/ vitrines de e para o Cartaxo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.2. - CultRede - Rede Nacional de Projectos Culturais. Rectificação da Deliberação n.º 82/06

DLB N.º 0348/06 | Considerando que a deliberação referente ao projecto proposto pela Cultideias – Gestão, Consultoria, Avaliação e Formação para o Desenvolvimento, Lda. presente em reunião de Câmara de 26.01.06 continha algumas imprecisões que importa ressaltar, dado que a aquisição do referido projecto já se encontrava autorizada por competência da Sr.ª Presidente.

Assim, no 2.º § **onde se lê:**

“É um projecto que engloba 19 acções culturais das mais diversas áreas. Assim, 19 espectáculos de teatro, de música, de dança, de animação de rua, ateliers de dança e construção de bonecos e uma acção de formação para projectos culturais, podem ser contratados pelo valor de €19.000,00 + IVA (bastante inferior à soma de cachets, se contratados individualmente). Acresce a este facto a vantagem de que todas as despesas de produção (alimentação, alojamento, transportes) são da responsabilidade da produtora (Cultideias) o que ainda torna o projecto mais aliciante.”

Deve ler-se:

“É um projecto que engloba 19 acções culturais das mais diversas áreas. São, 19 espectáculos de teatro, de música, de dança, de animação de rua, ateliers de dança e construção de bonecos e uma acção de formação para projectos culturais.”

São suprimidos os § onde se lê:

“As modalidades de pagamento podem ser várias, mas a que parece mais conveniente é o pagamento em 10 prestações (de €1.900,00 + IVA) a concretizar de Fevereiro a Novembro de 2006.

e

“Os espectáculos referidos integram-se em diversos projectos programados pela Divisão da Cultura, como: Animação do Teatro Miguel Franco, Dança em Leiria, Festival de Teatro de Leiria e Praça Viva, pelo que as prestações serão imputadas orçamentalmente em cada mês ao projecto a que dizem respeito.”

Onde se lê:

“Perante o exposto, solicita-se à Exma. Câmara a devida autorização para formalizar com o contrato com a Cultideias, cuja minuta será distribuída e fará parte integrante da Acta.”

Deve ler-se:

“Perante o exposto, solicita-se que a à Exm.^a Câmara que autorize o Sr. Vereador da Cultura, Dr. Vítor Lourenço a homologar o referido contrato, cuja minuta será distribuída e fará parte integrante da Acta.”

Assim, a redacção correcta da deliberação será:

“A exemplo do que já acontece noutros Municípios portugueses, foi proposto pela Cultideias – Gestão, Consultoria, Avaliação e Formação para o Desenvolvimento, um projecto de rede de cooperação cultural (CultRede), que visa mobilizar um conjunto de municípios numa parceria que dê suporte e sustentabilidade a uma programação diversificada, regular, acessível e mobilizadora de públicos muito diferenciados.

É um projecto que engloba 19 acções culturais das mais diversas áreas. São 19 espectáculos de teatro, de música, de dança, de animação de rua, ateliers de dança e construção de bonecos e uma acção de formação para projectos culturais.

Os grupos propostos são de qualidade inegável e sem dúvida constituem uma mais valia importante no panorama cultural da cidade.

Perante o exposto, solicita-se que a à Exm.^a Câmara que autorize o Sr. Vereador da Cultura, Dr. Vítor Lourenço a homologar o referido contrato, cuja minuta será distribuída e fará parte integrante da Acta.”

Devido às obras a decorrer no Teatro José Lúcio da Silva, a Sr^a Vereadora Dr.^a Lucinda Caleira inquiriu o Sr. Vereador Dr. Vítor Lourenço como estava a ser feita a calendarização dos espectáculos.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Lourenço informou que os espectáculos ora propostos tiveram em conta a tipologia das salas actuais.

Também o Sr. Vereador Sr. Américo Coelho inquiriu do programa previsto pela Autarquia para as freguesias e se estas podem ter acesso aos espectáculos a que se refere este projecto da Culturede.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Lourenço informou que só o Mercado de Santana e o Teatro José Lúcio da Silva podem receber este tipo de espectáculos. Em regra, os grupos exigem condições técnicas (luz e som) que impedem a itinerância. Frisou ainda que mesmos grupos mais pequenos, nomeadamente os de Leiria, têm algumas dificuldades em levar os seus espectáculos às freguesias.

Os grupos de música tradicional, eles próprios fazem a sua própria itinerância de acordo com os respectivos programas.

A nível do teatro infantil, a Câmara de Leiria e os grupos têm programas organizados e deslocalizados, referindo que na agenda pedagógica é o item mais pedido.”

A Câmara tomou conhecimento e **delibera por unanimidade** autorizar as alterações acima indicadas bem como autorizar o Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço a outorgar o contrato com a Cultideias, Lda.

8.1.3. Festival de Teatro de Leiria 2006

DLB N.º 0349/06 | Pelo oitavo ano consecutivo, realiza-se o Festival de Teatro e Leiria, que vai decorrer entre 21 de Abril e 27 de Maio de 2006, no Teatro Miguel Franco – Mercado de Sant’Ana Centro Cultural.

A edição deste ano conta com 8 espectáculos, sendo 2 para a infância, 4 para maiores de 12 anos e 2 para maiores de 16.

Numa perspectiva de criação de novos públicos e de fidelização dos existentes, estudou-se um programa baseado na qualidade dos grupos intervenientes mas de variedade de temáticas e de faixa etária do público-alvo. Exemplificando, incluiu-se neste Festival o grupo espanhol Teatro Abrego representando uma peça relativa à violência doméstica (produção recomendada pela ONU pela contribuição da Dignificação da Condição da Mulher e considerada de Manifesto Interesse Nacional, pela Secretaria de Estado da Cultura da Argentina), bem como José Pedro Gomes com a peça Coçar Onde é Preciso, de grande comicidade, que tem esgotado todas as salas do País.

O programa geral é o que passamos a enunciar:

21-Abr	Cabaret Bocage	M/ 12
--------	-----------------------	--------------

	Paula Só, Francisco Brás e Gil Alves (Músico)	
29-Abr	Azul a Cores Mundo Perfeito	M/ 16
30-Abr	João Sem Medo - Viagens por dentro do mundo PIM Teatro	M/ 3
05-Mai	Mulheres Simulando Sonhos Abrego Poducciones (Espanha)	M/ 16
06-Mai	Teatro de Marionetas Ângela Ribeiro e Isabel Silva	M/ 4
13-Mai	Alma Grande Teatro O Bando	M/ 12
19-Mai	As aventuras de João Padão à Descoberta da América FC Produções Teatrais	M/ 12
27-Mai	Coçar onde é preciso José Pedro Gomes UAU Produções	M/ 12

A Câmara tomou conhecimento.

8.1.4. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco - Março

DLB N.º 0350/06 | Para além das sessões de cinema (nos dias em que não há espectáculos), promovidas pelo Teatro José Lúcio da Silva, o Teatro Miguel Franco terá, durante o mês de Março, a seguinte Programação Cultural:

Dia 2 – Café das Quintas (co-produção com o Orfeão de Leiria)

Dia 4 – Dança em Leiria – *Pasion Flamenca*

Dia 5 – Música em Família (co-produção com a SAMP)

Dia 8 – Dia Internacional da Mulher (cedência à Junta de Freguesia de Leiria)

Dia 11 – Dança em Leiria – Sofia Silva

Dia 12 – Concertos para bebés

Dia 17 – Dança em Leiria – Lisboa Ballet Contemporâneo

Dia 18 – Dança em Leiria – Yola Pinto

Dia 19 – Bandas em Cena (co-produção com a Associação de Filarmónicas do Concelho)

Dia 23 – Teatro infantil (cedência ao Agrupamento de Escolas D.Diniz)

Dia 24 – Dança em Leiria – Dançarte

Dia 25 – Dança em Leiria – Dançarte (infantil)

Dia 26 – Dança em Leiria – Dançarte (bebés)

Dia 27 – Comemoração do Dia Mundial do Teatro – Peça “Construtor de Muros”, pelo Nariz

Dia 30 – Concerto de lançamento de disco do grupo A Naifa (cedência ao grupo)

A Câmara tomou conhecimento.

8.1.5. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco - Abril

DLB N.º 0351/06 | Para além das sessões de cinema (nos dias em que não há espectáculos), promovidas pelo Teatro José Lúcio da Silva, o Teatro Miguel Franco terá, durante o mês de Abril, a seguinte Programação Cultural:

Dia 1 – Dança em Leiria – Companhia Rui Lopes Graça

Dia 2 – Música em Família (co-produção com a SAMP)

Dia 6 – Café das Quintas (co-produção com o Orfeão de Leiria)

Dia 8 – Espectáculo de Tunas Académicas (cedência aos grupos intervenientes)

Dia 9 – Concertos para bebés

Dia 21 – Festival de Teatro de Leiria – Cabaret Bocage

Dia 22 – Comemoração do Dia Mundial da Dança – Espectáculo da Companhia de Dança de Leiria

Dia 23 – Bandas em Cena (co-produção com a Associação de Filarmónicas do Concelho)

Dia 29 – Festival de Teatro de Leiria – Azul a Cores

Dia 30 – Festival de Teatro de Leiria – João sem medo

Nos dias 3,4,5,6,7,10,11,12 e 13, decorrerão no teatro alguns ateliers integrados no Abril Juvenil.

Nos dias 18, 19, 20, 26 e 27 – decorrerão espectáculos do Festival de Teatro Juvenil.

A Câmara tomou conhecimento.

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

8.2.1. Cedência de autocarro – Associação Distrital de Atletismo de Leiria

DLB N.º 0352/06 | Presente a ENTFE n.º 2006/1530 da Associação Distrital de Atletismo de Leiria, na qual solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para a deslocação de cento e sessenta e três alunos e professores das escolas do concelho de Leiria, no âmbito do Projecto “Km Jovem na Escola”, numa parceria da ADAL, do Desporto Escolar da Coordenação Educativa de Leiria e da Coordenação Educativa do Oeste.

Considerando que esta participação contará com alunos das Escolas do Concelho de Leiria e que tem como principal objectivo a promoção da modalidade atletismo, principalmente nas camadas mais jovens, e tendo em conta que esta actividade, constitui um importante estímulo para a prática de desporto nos jovens leirienses, propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, que, seja a Câmara Municipal de Leiria a garantir o transporte, com o aluguer de autocarros necessários à deslocação dos cento e sessenta e três alunos e professores a Alvaiázere, no próximo dia 30 de Março, com saída às 08H:00m, junto ao Edifício da Câmara Municipal de Leiria

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** apoiar a Associação Distrital de Atletismo de Leiria, com o transporte dos alunos e professores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Análise dos seguintes processos relacionados com a Juventude

8.3.1. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1226 da Bajouca (Int.1645/06)

CMLeiria/ Acta n.º 07, de 2006.03.23

DLB N.º 0353/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 1645/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1226 da Bajouca o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

O Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1226 da Bajouca recebeu apoio para a iniciativa “Remodelação da Sede de Agrupamento” e para a actividade “Um dia para esquecer”.

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados para a actividade “Um dia para esquecer”, não corresponderem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades por ocasião da candidatura sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Um dia para esquecer	€580,00	€464,00	€400,04	€63,96

Sugere-se pois que o apoio seja reduzido, no valor de €63,96.

Para o efeito, e após conversa mantida com o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1226 da Bajouca, na pessoa de Carla Margarida de Oliveira Neves (Chefe de Agrupamento), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €470,04, no lugar dos €534,00 inicialmente previstos ($€534,00 - €63,96 = €470,04$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** provar a redução do apoio, no valor de €63,96, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1226 da Bajouca, no valor de €470,04.

8.3.2. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria (Int.1646/06)

DLB N.º 0354/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 1646/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea g), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

O Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, recebeu apoio para três actividades (“Dia de Baden Powel”, “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge”) e uma iniciativa (“Aquisição de Equipamento de Som Exterior”), num valor total de €4.757,00.

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados, no âmbito da iniciativa “Aquisição de Equipamento de Som Exterior”, revelarem uma diferença significativa em

relação ao orçamento anexo ao plano de actividades aquando da entrega da candidatura e considerando que a associação adquiriu o equipamento por um valor significativamente inferior ao previsto, sugerimos a devolução da verba proporcional ao valor diferencial e justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da iniciativa	Valor atribuído	Custo real do equipamento comprovado através de documentos de despesa	Valor a devolver
Aquisição de Equipamento de Som Exterior	€1.807,00	€1.466,34	340,66

Sugere-se, pois, que o apoio seja reduzido, no valor de €340,66. Para o efeito, e após reunião realizada no dia 17.01.2006, com o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, na pessoa de Margarida Marques (Chefe Regional), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €1.086,44, no lugar dos €1.427,10 inicialmente previstos (€1.427,10 - €340,66 = €1.086,44), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio, no valor de €340,66, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria no valor de €1.086,44.

8.3.3. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos (Int.1650/06)

DLB N.º 0355/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 1650/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pela Magna Associação de Madeirenses e Açorianos o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

A Magna Associação de Madeirenses e Açorianos recebeu apoio para duas actividades, designadamente para o “Concurso de Fotografia – As nossas Ilhas” e “Torneios Desportivos – Futebol, Basquetebol, Andebol e Voleibol”. Dado o facto dos documentos de despesa apresentados, para ambas as iniciativas, não corresponderem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades apresentado por ocasião da candidatura, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Concurso de Fotografia – As nossas Ilhas	€200,00	€160,00	€130,00	€30,00
Torneios Desportivos – Futebol,	€530,00	€424,00	€30,11	€93,89

Basquetebol, Andebol e Voleibol				
Total	€730,00	€584,00	€460,11	€123,89

Sugere-se, pois, que o apoio seja reduzido, no valor de €123,89. Para o efeito, e após reunião realizada, no dia 16.01.2006, com a Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, representada através de Valério Freitas (Presidente da Associação) e Alice Lima (ex-Presidente da Associação), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €95,11, no lugar dos €219,00 inicialmente previstos ($€219,00 - €123,89 = €95,11$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio, no valor de €123,89, ficando a liquidação da 3.ª parte à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos no valor de €95,11.

8.3.4. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1167 de Arrabal da 3.ª parte (Apoio Anual) e da 2.ª parte (Apoio Pontual) (Int.1657/06)

DLB N.º 0356/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 1657/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1167 de Arrabal o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005, bem como o relatório da actividade apoiada pontualmente, aprovada na reunião de Câmara de 30 de Maio de 2005.

Através do Apoio Anual o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1167 de Arrabal recebeu apoio para uma actividade (Crescer Saudável – Exposição e debate) e uma iniciativa (Criação da nova Sede).

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados, relativos à iniciativa, não atingirem a apresentação dos 80% de comprovativos necessários, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da iniciativa	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Criação da nova Sede	€3231,00	€2.584,80	€2.562,16	€2,64

Sugere-se, pois, que o apoio seja reduzido, no valor de €22,64. Para o efeito, e após reunião realizada com o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1167 de Arrabal, representada através de Manuela Ferreira (chefe de agrupamento), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €991,66, no lugar dos €1.014,30 inicialmente previstos ($€1.014,30 - €22,64 = €991,66$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.

Através do Apoio Pontual o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1167 de Arrabal recebeu apoio para uma actividade (Grande Projecto de Informática).

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados, relativos à iniciativa, não atingirem a apresentação dos 80% de comprovativos necessários, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da iniciativa	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Grande Projecto de Informática	€337,70	€270,16	€17268	€97,48

Sugere-se, pois, que o apoio seja reduzido, no valor de €97,48. Para o efeito, e após reunião realizada com o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1167 de Arrabal, representada através de Manuela Ferreira (chefe de agrupamento), propõe-se a liquidação da 2.ª parte, no valor de €71,37, no lugar dos €168,85 inicialmente previstos (€168,85 - €97,48 = €71,37), matéria a ser presente em reunião de Câmara.

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio anual, no valor de €22,64, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1167 de Arrabal no valor de €991,66.

Mais delibera aprovar a redução do apoio pontual, no valor de €97,48, ficando a liquidação da 2.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1167 de Arrabal no valor de €71,37.

8.3.5. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Núcleo de Espeleologia de Leiria (Int.1778/06)

DLB N.º 0357/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 1778/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Núcleo de Espeleologia de Leiria o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

O Núcleo de Espeleologia de Leiria recebeu apoio para uma iniciativa (“Para além da Nascente”) e duas actividades (“Programa de Percursos Pedestres” e “Conferência sobre Expedições – João Garcia no Everest”).

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados, para as duas actividades, não corresponderem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades apresentado por ocasião da candidatura, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Programa de Percursos Pedestres	€640,00	€512,00	€5095	€461,05
Conferência sobre Expedições – João Garcia no Everest	€952,00	€761,60	€703,88	€57,72

Total	€1.592,00	€1.273,60	€754,83	€518,77
-------	-----------	-----------	---------	---------

Sugere-se, pois, que o apoio seja reduzido, no valor de €518,77. Para o efeito, e após reunião realizada, com o Núcleo de Espeleologia de Leiria, representada através de Pedro Ferreira (Presidente da Associação), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €230,33, no lugar dos €749,10 inicialmente previstos ($€749,10 - €518,77 = €230,33$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio, no valor de €518,77, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Núcleo de Espeleologia de Leiria no valor de €230,33.

8.3.6. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (Int.2643/06)

DLB N.º 0358/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 2643/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (AEESTG) o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

Neste âmbito, a AEESTG recebeu apoio para a concretização de uma iniciativa (“Rádio Capas”) e três actividades (“Conferência – O Teatro”, “Torneio de Futsal ESTG” e “Torneio Andebol ESTG”).

Relativamente à iniciativa “Rádio Capas”, e na sequência do descrito no supra referido relatório de actividades, conclui-se que a realização da mesma se desenrolou conforme previsto.

Mais se acrescenta que a actividade “Conferência – O Teatro” foi objecto de uma solicitação endereçada à Autarquia, no sentido desta considerar como válida a despesa relativa à encenação, no valor de €250,00, que constava em plano de actividades. Propõe-se, para o efeito, que a solicitação seja deferida pela Câmara Municipal. Todavia, tendo em conta que os restantes documentos de despesa apresentados não correspondem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades apresentado por ocasião da candidatura, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

No que concerne à actividade “Torneio de Futsal ESTG”, tendo em conta que parte dos documentos de despesa apresentados não correspondem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades apresentado por ocasião da candidatura, sugerimos, conforme tabela seguinte, a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

Por último, e de acordo com o relatório de actividades, a associação não realizou a actividade “Torneio de Andebol ESTG”. Por conseguinte, terá a AEESTG de proceder,

conforme previsto na Cláusula 6.º do Protocolo, à devolução do apoio atribuído no valor de €485,00.

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
Conferência – O Teatro	€850,00	€680,00	€250,00	€43000
Torneio de Futsal ESTG	€303,00	€242,40	€99,10	€14330
Torneio de Andebol ESTG	€485,00	€388,00	0,00	€485,00
Total	€1.638,00	€1.310,40	€349,10	€1.058,30

No seguimento de reunião realizada com a Presidente da Associação, Maria Inês Maurício, sugere-se que a AEESTG proceda à devolução de €352,40, equivalente à soma da devolução da verba atribuída para a actividade não realizada (“Torneio de Andebol ESTG”), da devolução dos valores não justificados nas actividades “Conferência – O Teatro” e “Torneio de Futsal ESTG” e do não desbloqueamento da 3.ª parte no valor de €705,90 (€1.058,30 - €705,90 = €352,40), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a devolução de verba, no valor de €352,40, por parte da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, equivalente à soma da devolução da verba atribuída para a actividade não realizada, da devolução dos valores não justificados nas actividades e do não desbloqueamento da 3.ª parte.

8.3.7. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte da Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo (Int.2673/06)

DLB N.º 0359/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 2673/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pela Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo (AEESFRL) o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005. Neste âmbito, a AEESFRL recebeu apoio para a concretização de uma iniciativa (“Criação da Sala de Apoio ao Aluno”) e uma actividade (“Jornal Escolar”).

Relativamente à iniciativa “Criação da Sala de Apoio ao Aluno”, é-nos transmitido em relatório, que a AE que se candidatou ao PAAJ face ao facto de vários membros constituintes terem desistido de estudar e outros ingressarem no ensino superior, não deu continuidade ao projecto nos primeiros meses deste novo ano lectivo, tendo delegado uma verba na associação subsequente para concluir a iniciativa (eleita em Janeiro de 2006). Propõe-se, para o efeito, que os documentos datados de 2006, no valor de €279,98, relativos à aquisição de material didáctico/recreativo, sejam deferidos pela Câmara Municipal uma vez que a iniciativa se concretizou.

No que concerne à actividade “Jornal Escolar” tendo em conta que a AEESFRL apenas realizou uma edição, e tendo em conta que o valor atribuído era proporcional e

concedido em função do número de edições (€170,00 / edição), conforme estabelecido no ponto 2, da cláusula 3.^a, sugere-se a devolução do montante atribuído para as 4 edições não efectuadas, no valor de €680,00.

Tendo em conta que a AEESFRL apresentou os documentos de despesa proporcionais à execução de uma edição e que entregou, aquando o envio do relatório, €125,00 em dinheiro, sugere-se o não desbloqueamento da 3.^a parte no valor de €555,00 (€555,00 + €125,00 = €680,00), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

8.3.8. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Devolução de verba por parte do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1077 de Monte Real (Int.2778/06)

DLB N.º 0360/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 2778/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1077 de Monte Real o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.^a do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

Neste âmbito, o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1077 de Monte Real recebeu apoio para a concretização de cinco actividades (“Concurso de Bolos”, “Atelier Orientação”, “Concurso Arranjos Florais”, “IV Rebenta Rodas” e “Baile dos Santos Populares”). As actividades “Concurso de Bolos”, “Atelier Orientação” e “Concurso Arranjos Florais” foram objecto de uma solicitação endereçada à Autarquia, no sentido desta considerar como válidas despesas que constavam em plano de actividades. Considerando que os objectivos das actividades foram atingidos, propõe-se, para o efeito, que a solicitação seja deferida pela Câmara Municipal.

Todavia, no âmbito da actividade “Concurso Arranjos Florais” as despesas a considerar como válidas não atingem os 80% dos documentos comprovativos de despesa, pelo que sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

No que concerne à actividade “IV Rebenta Rodas”, tendo em conta que parte dos documentos de despesa apresentados não correspondem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades apresentado por ocasião da candidatura, sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

Relativamente à actividade “Baile dos Santos Populares”, embora tenha sido realizada e atingido os objectivos a que se tinha proposto, o Agrupamento de Escuteiros do CNE. N.º 1077 de Monte Real, não consegue, de todo, apresentar documentos de despesa previstos em plano de actividades. Sugere-se, pois, a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de	Valores	Valores por
--------------------	-----------------	-------------------------------	---------	-------------

		80% de documentos de despesa	justificados	justificar
Concurso de Bolos	€100,00	€80,00	€83,10	-
Atelier Orientação	€266,00	€212,80	€219,10	-
Concurso de Arranjos Florais	€300,00	€240,00	€196,28	€43,74
IV Rebenta Rodas	€500,00	€400,00	€28,29	€371,71
Baile dos Santos Populares	€200,00	€160,00	€0,00	€60,00
Total	€1.366,00	€1.092,28	€526,75	€575,45

No seguimento de reunião realizada com a Chefe de Agrupamento, Maria da Graça Simões, e considerando que a Autarquia difere o pedido de considerar válidas as despesas apresentadas nas actividades “Concurso de Bolos”, “Atelier Orientação” e “Concurso Arranjos Florais”, sugere-se que o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 1077 de Monte Real proceda à devolução de €165,65 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) equivalente à soma da devolução dos valores não justificados nas actividades “Concurso de Arranjos Florais”, “IV Rebenta Rodas” e “Baile dos Santos Populares” e do não desbloqueamento da 3.ª parte no valor de €409,80 ($€575,45 - €409,80 = €165,65$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a proposta apresentada devendo o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 1077 de Monte Real proceder à devolução de €165,55 equivalente à soma da devolução dos valores não justificados nas actividades e do não desbloqueamento da 3.ª parte.

8.3.9. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento em Formação de Parceiros (Int.2935/06)

DLB N.º 0361/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 2935/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Agrupamento em Formação de Parceiros o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

Neste âmbito, o Agrupamento em Formação de Parceiros recebeu apoio para a concretização de uma iniciativa (“Criação Campo Actividades de Ar Livre”) e duas actividades (“Parceiros Limpo 2005” e “Dia do Idoso”).

Após análise do respectivo relatório, verificou-se que no âmbito da actividade “Dia do Idoso”, embora tenha sido uma actividade realizada com sucesso e cujos objectivos foram atingidos, é de todo impossível ao Agrupamento em Formação de Parceiros apresentar documentos de despesa previstos em plano de actividades. Sugere-se, pois, a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar

Criação Campo Actividades de Ar Livre	€1.650,00	€1.320,00	€1.413,28	-
Parceiros Limpo 2005	€100,00	€80,00	€82,50	-
Dia do Idoso	€150,00	€120,00	€0,00	€120,00
Total	€1.900,00	€1.520,00	€1.495,78	€120,00

No seguimento de reunião realizada com o Chefe de Agrupamento, Manuel Matias, sugere-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €450,00, no lugar dos €570,00 inicialmente previstos ($€570,00 - €120,00 = €450,00$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio, no valor de €120,00, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento em Formação de Parceiros no valor de €450,00.

8.3.10. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2005 – Liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 762 da Maceira (Int.2960/06)

DLB N.º 0362/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente a Informação Interna n.º 2960/2006, da Divisão do Desporto e Juventude (Juventude), que abaixo se transcreve:

«No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil Municipal, Apoio Anual, para 2005, foi presente pelo Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 762 da Maceira o respectivo relatório de actividades conforme previsto na alínea f), da Cláusula 4.ª do protocolo, aprovado em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

O Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 762 da Maceira recebeu apoio para três actividades (“2º Torneio de Futsal Inter-Agrupamentos”, “Escutismo Aberto à Comunidade” e “Percurso BTT – Novos Trilhos”).

Dado o facto dos documentos de despesa apresentados para as três actividades não corresponderem, na sua plenitude, aos termos descritivos decorrentes do plano de actividades por ocasião da candidatura sugerimos a redução da verba proporcional ao valor não justificado através de documentos de despesa.

A saber:

Nome da actividade	Valor atribuído	Valor a apresentar através de 80% de documentos de despesa	Valores justificados	Valores por justificar
2º Torneio de Futsal Inter-Agrupamentos	€320,00	€256,00	€90,44	€165,56
Escutismo Aberto à Comunidade	€65,00	€52,00	€43,48	€8,52
Percurso BTT – Novos Trilhos	€560,00	€448,00	€433,86	€14,14
Total	€945,00	€756,00	€567,78	€188,22

Sugere-se pois que o apoio seja reduzido, no valor de €188,22. Para o efeito, e após conversa mantida com o Agrupamento de Escuteiros do CNE n.º 762 da Maceira, na pessoa de Jorge Dias (Chefe de Agrupamento), propõe-se a liquidação da 3.ª parte, no valor de €95,28, no lugar dos €283,50 inicialmente previstos ($€283,50 - €188,22 = €95,28$), matéria a ser presente em reunião de Câmara.»

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a redução do apoio, no valor de €188,22, ficando a liquidação da 3.ª parte ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. n.º 762 da Maceira no valor de €95,28.

8.3.11. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria

DLB N.º 0363/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria, cuja identificação se comprova através de Publicação no Diário da República n.º 112, III Série, de 15 de Maio de 2000, doravante designada por Associação de Estudantes da ESEL, representada por Paulo Sérgio Silva Marques, na qualidade de Presidente da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação de Estudantes da ESEL para a concretização de duas actividades propostas em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de duas actividades da Associação de Estudantes da ESEL, a nível financeiro e logístico, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros) à Associação de Estudantes da ESEL, destinado à concretização da

actividade: “Concurso de Bandas de Garagem”, designadamente para despesas ao nível dos alugueres de palco, sonorização e iluminação.

2. O Município de Leiria compromete-se, ainda, a conceder um apoio logístico à Associação de Estudantes da ESEL, destinado à concretização da seguinte actividade: “Concurso de Bandas de Garagem”, designadamente através da cedência de 30 grades metálicas.

3. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €210,00 (duzentos e dez euros) à Associação de Estudantes da ESEL, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Futsal”, designadamente para a aquisição de prémios (taças, medalhas, etc.) e material e equipamento de jogo.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação de Estudantes da ESEL)

1. A Associação de Estudantes da ESEL compromete-se a:

- a) realizar as actividades “Concurso de Bandas de Garagem” e “Torneio de Futsal” de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;
- b) angariar todos os restantes meios necessários à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria;
- c) publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para as actividades apoiadas por este;
- d) colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- e) facultar informações relativas ao desenvolvimento das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- f) apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da última actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação de Estudantes da ESEL com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do imposto do selo por força no disposto na alínea a) do artigo n.º 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo n.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, _____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da
Associação de Estudantes da Escola Superior
de Educação de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Paulo Sérgio Silva Marques)

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.12. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

DLB N.º 0364/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Estudantes da ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, cuja identificação se comprova através de Publicação no

Diário da República n.º 68, III Série, de 22 de Março de 1991, doravante designada por Associação de Estudantes da ESTG, representada por Maria Inês Pereira Maurício, na qualidade de Presidente da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação de Estudantes da ESTG para a concretização de quatro actividades propostas em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de quatro actividades da Associação de Estudantes da ESTG, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) à Associação de Estudantes da ESTG, destinado à concretização da actividade: “Noite de Fados”, designadamente para despesas inerentes à sonorização.

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €303,00 (trezentos e três euros) à Associação de Estudantes da ESTG, destinado à concretização da actividade: “Torneio Futsal ESTG”, designadamente para a aquisição de material desportivo (bolas e coletes) e prémios (taças, medalhas, etc.).

c) Conceder um apoio financeiro no valor total de €195,00 (cento e noventa e cinco euros) à Associação de Estudantes da ESTG, destinado à concretização da actividade: “Torneio Ténis de Mesa ESTG”, designadamente para a aquisição de material desportivo (bolas, apoios, rede e raquetes) e prémios (taças, medalhões, etc.).

d) O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

e) Conceder um apoio financeiro no valor total de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) à Associação de Estudantes da ESTG, destinado à concretização da actividade: “Projecto Revista da ESTG”.

a) O apoio a atribuir pelo Município de Leiria à actividade “Projecto Revista da ESTG “ será concedido em função do número de edições.

b) Por cada edição do “Projecto Revista da ESTG” será atribuído o montante máximo de €150,00 (cento e cinquenta euros), correspondendo os €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) à realização da actividade envolvendo 3 (três) Edições do “Projecto Revista da ESTG”.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação de Estudantes da ESTG)

1. A Associação de Estudantes da ESTG compromete-se a:

a) Realizar as actividades “Noite de Fados”, “Torneio Futsal ESTG”, “Torneio Ténis de Mesa ESTG” e “Projecto Revista da ESTG”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria;

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para as actividades apoiadas por este;

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da última actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação de Estudantes da ESTG com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do imposto do selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Presidente da
Associação de Estudantes da Escola Superior
de Tecnologia e Gestão de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Maria Inês Pereira Maurício)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.13. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes do ISLA – Instituto Superior de Leiria DLB N.º 0365/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Estudantes do ISLA – Instituto Superior de Leiria, cuja identificação se comprova através de Publicação no Diário da República n.º 104, III Série, de 06 de Maio de 1992, doravante designada por Associação de Estudantes do ISLA, representada por Adérito Monteiro Ascenso, na qualidade de Presidente da Associação, como

segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação de Estudantes do ISLA para a concretização de uma iniciativa e quatro actividades propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa e quatro actividades da Associação de Estudantes do ISLA, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €950,00 (novecentos e cinquenta euros) à Associação de Estudantes do ISLA, destinado à concretização da seguinte iniciativa: “Jornadas Informáticas”, designadamente para efectuar um «*upgrade*» aos computadores existentes.

2. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €275,00 (duzentos e setenta e cinco euros) à Associação de Estudantes do ISLA, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Futebol de 5”, designadamente para a aquisição de prémios (taças, medalhas, etc.).

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €100,00 (cem euros) à Associação de Estudantes do ISLA, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Pingue-Pongue”, designadamente para a aquisição de prémios (taças, medalhas, etc.).

c) Conceder um apoio financeiro no valor total de €100,00 (cem euros) à Associação de Estudantes do ISLA, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Xadrez”, designadamente para a aquisição de prémios (taças, medalhas, etc.).

3. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total máximo de €500,00 (quinhentos euros) à Associação de Estudantes do ISLA, destinado à concretização da actividade: “Jornal”.

b) O apoio a atribuir pelo Município de Leiria à actividade “Jornal” será concedido em função do número de edições.

c) Por cada edição do “Jornal” será atribuído o montante máximo de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), correspondendo os €500,00 (quinhentos euros) à realização da actividade envolvendo 4 (quatro) Edições do “Jornal”.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização:

a) A devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria para a iniciativa “Jornadas Informáticas”;

b) Redução ou devolução do montante do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria para as actividades “Torneio de Futebol de 5”, “Torneio de Pingue-pongue”, “Torneio de Xadrez” e “Jornal”, esta última em função do número de edições, a ter lugar aquando da atribuição da 3.ª parte do mesmo apoio.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação de Estudantes do ISLA)

A Associação de Estudantes do ISLA compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Jornadas Informáticas” e realizar as actividades “Torneio de Futebol de 5”, “Torneio de Pingue-pongue”, “Torneio de Xadrez” e “Jornal”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria;

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividades apoiadas por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho

3ª parte	30%	Após a concretização da última iniciativa / actividade
----------	-----	--------------------------------------------------------

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação de Estudantes do ISLA com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação de Estudantes do ISLA não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização:

- a) a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria à iniciativa “Jornadas Informáticas” e às actividades “Torneio de Futebol de 5”, “Torneio de Pingue-pongue”, “Torneio de Xadrez”;
- b) a redução ou devolução do montante do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria para a actividade “Jornal”, em função do número de edições, a ter lugar aquando da atribuição da 3.ª parte do mesmo apoio.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea

a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da
Associação de Estudantes do ISLA

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Adérito Monteiro Ascenso)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.14. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Estudantes do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa

DLB N.º 0366/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Estudantes do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, cuja identificação se comprova através de Publicação no Diário da República n.º 117, III Série, de 19 de Maio de 2004, doravante designada por AECDLPC, representada por Luís Filipe Silva Gaspar, na qualidade de Presidente da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à AECDLPC para a concretização de uma iniciativa e uma actividade propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa e uma actividade da AECDLPC, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo n.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

- a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €1.100,00 (mil e cem euros) à AECDLPC, destinado à concretização da iniciativa: “Equipamento da Sede”, designadamente para a aquisição de um computador e de uma impressora.
- b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €50,00 (cinquenta euros) à AECDLPC, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Badmington”, designadamente para a aquisição de prémios (taças, medalhas, etc.).

Cláusula 4ª

(Obrigações da AECDLPC)

A AECDLPC compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da iniciativa “Equipamento da Sede” e realizar a actividade “Torneio de Badmington” de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria;
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividade apoiadas por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da última iniciativa / actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da AECDLPC com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a AECDLPC não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo n.º 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo n.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da
Associação de Estudantes do Colégio Dr. Luís
Pereira da Costa

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Luís Filipe Silva Gaspar)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.^a parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.^a parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.15. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Cultura e Juventude

DLB N.º 0367/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação Cultura e Juventude, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 150, de 3 de Julho de 1991, representado por Carla Alexandra Telmo Saraiva, na qualidade de Tesoureira da

Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação Cultura e Juventude para a concretização de uma iniciativa proposta em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa da Associação Cultura e Juventude, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) à Associação Cultura e Juventude, destinado à concretização da iniciativa: “Equipamentos de Suporte a Actividades Formativas”, designadamente para fazer face a despesas com a aquisição de um computador portátil e uma impressora.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação Cultura e Juventude)

A Associação Cultura e Juventude compromete-se a:

- a) Realizar a iniciativa “Equipamentos de Suporte a Actividades Formativas”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação Cultura e Juventude com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação Cultura e Juventude não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, _____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Tesoureira da
Associação Cultura e Juventude

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Carla Alexandra Telmo Saraiva)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.^a parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.16. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Juvenil Ambiente e Património

DLB N.º 0368/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação Juvenil Ambiente e Património, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 214, de 15 de Setembro de 1995, representada por Ana Filomena Jorge Ramalho, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação Juvenil Ambiente e Património para a concretização de uma actividade proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2^a

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade da Associação Juvenil Ambiente e Património, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3^a

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação Juvenil Ambiente e Património, destinado à concretização da actividade: “Passeio Jangada Produtos Reciclados”, designadamente para despesas relacionadas com aluguer de embarcações de segurança, sonorização e animação, t-shirts e campanha de educação ambiental.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação Juvenil Ambiente e Património)

A Associação Juvenil Ambiente e Património compromete-se a:

- a) Realizar a actividade “Passeio Jangada Produtos Recicladados”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria e constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após a reunião da Associação Juvenil Ambiente e Património com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação Juvenil Ambiente e Património não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª
(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, _____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Presidente da Direcção da
Associação Juvenil Ambiente e Património

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Ana Filomena Jorge Ramalho)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.17. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade Académico de Leiria

DLB N.º 0369/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Solidariedade Académico de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 57, de 8 de Março de 2001, representada por Nuno José Marto Neves, na qualidade de Tesoureiro da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação de Solidariedade Académico de Leiria para a concretização de duas actividades propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de duas actividades da Associação de Solidariedade Académico de Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total máximo de €960,00 (novecentos e sessenta euros) à Associação de Solidariedade Académico de Leiria, destinado à concretização da seguinte actividade “Autocarro Solidário”.

1.1. O apoio a atribuir pelo Município de Leiria à actividade “Autocarro Solidário” será concedido em função do número de jovens do Concelho de Leiria envolvidos, mediante lista.

1.2. Da lista de jovens a participar na actividade “Autocarro Solidário” poderão constar nomes a identificar e seleccionar pela Divisão de Acção Social e Família, da Câmara Municipal de Leiria.

1.3. Por cada jovem do Concelho de Leiria envolvido na actividade “Autocarro Solidário” será atribuído o montante máximo de €4,00 (quatro euros), correspondendo os €960,00 (novecentos e sessenta euros) à realização da actividade envolvendo 240 (duzentos e quarenta) jovens.

2. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total máximo de €1.900,00 (mil e novecentos euros) à Associação de Solidariedade Académico de Leiria, destinado à concretização da seguinte actividade: “VII Campeonato de *Paintball*”.

2.1 O apoio a atribuir pelo Município de Leiria à actividade “VII Campeonato de *Paintball*” será concedido em função do número de Freguesias do Concelho de Leiria envolvidas.

2.2 Por cada Freguesia do Concelho de Leiria envolvida na actividade “VII Campeonato de *Paintball*”, será atribuído o montante máximo de €50,00 (cinquenta euros), correspondendo os €1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta euros) à realização da actividade envolvendo as 29 Freguesias correspondentes.

2.3 No âmbito da actividade “VII Campeonato de *Paintball*”, será atribuído o montante máximo de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), para aquisição de bolas.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação de Solidariedade Académico de Leiria)

1. A Associação de Solidariedade Académico de Leiria compromete-se a:

- a) Garantir a realização das actividades “Autocarro Solidário” e “VII Campeonato de *Paintball*”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução das actividades apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para as actividades apoiada por este;
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da organização das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1.ª parte	40%	Até 6 de Abril
2.ª parte	30%	Até 30 de Junho
3.ª parte	30%	Após a concretização da última actividade

2. A transferência relativa à 2.ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação de Solidariedade Académico de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3.ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação de Solidariedade Académico de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª
(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a redução ou devolução do montante do apoio financeiro, em função do número de jovens e freguesias envolvidos nas actividades “Autocarro Solidário” e “VII Campeonato de *Paintball*”, respectivamente, a ter lugar aquando da atribuição da 3.ª parte do mesmo apoio.

Cláusula 7.ª
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Tesoureiro da
Associação de Solidariedade Académico de
Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Nuno José Marto Neves)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.18. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade de Leiria

DLB N.º 0370/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Associação de Solidariedade de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 248, de 25 de Outubro de 2001, representada por Acácio Alves Sobreira, na qualidade de Presidente da

Direcção da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Associação de Solidariedade de Leiria para a concretização de uma actividade proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade da Associação de Solidariedade de Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.600,00 (mil e seiscentos euros) à Associação de Solidariedade de Leiria, destinado à concretização da actividade: "Festa de Natal para carenciados", designadamente para fazer face a despesas com o lanche, transportes, prendas e brindes.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Associação de Solidariedade de Leiria)

1. A Associação de Solidariedade de Leiria compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da actividade "Festa de Natal para carenciados", de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Associação de Solidariedade de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação de Solidariedade de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção da
Associação de Solidariedade de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Acácio Alves Sobreira)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.19. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2

DLB N.º 0371/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 264, de 14 de Novembro de 2001, representada por Alexandre Pedrosa Évora, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2 para a concretização de uma actividade proposta em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade da Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €2.000,00 (dois mil euros) à Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2, destinado à concretização da actividade: “Festa Jovem, designadamente para fazer face a despesas ao nível do entretenimento”.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2)

1. A Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2 compromete-se a:

- a) Realizar a actividade “Festa Jovem”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por esta Autarquia.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da actividade

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2 com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso a Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – BJC2 não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.^o, conjugado com o disposto na alínea s) do n.^o 3 e no n.^o 1, ambos do artigo 3.^o do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção da
Brigada Jovem da Comunidade do
Coimbrão – BJC2

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Alexandre Pedrosa Évora)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.20. - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Clube de Escalada de Leiria

DLB N.º 0372/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.^o Dt.^o, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Clube de Escalada de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.^o 228, de 1 de Outubro de 2001, representado por António Jorge Marques Figueiredo Oliveira, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Clube de Escalada de Leiria para a concretização de uma actividade proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade do Clube de Escalada de Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €600,00 (seiscentos euros) ao Clube de Escalada de Leiria, destinado à concretização da actividade: “Torneio de Escalada”, designadamente para fazer face a encargos inerentes ao desenvolvimento da mesma.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Clube de Escalada de Leiria)

O Clube de Escalada de Leiria compromete-se a:

- a) Garantir a realização da actividade “Torneio de Escalada”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria;
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por este;
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1.O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho

3ª parte	30%	Após a concretização da actividade
----------	-----	------------------------------------

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após a reunião do Clube de Escalada de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Clube de Escalada de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª
(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção do Clube de
Escalada de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(António Jorge Marques
Figueiredo Oliveira)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

Analizado o assunto, a Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.21. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria

DLB N.º 0373/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 172, de 28 de Julho de 1997, representada por Luís Filipe Domingues Pinto, na qualidade de Presidente da Direcção, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria para a concretização de uma actividade proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) à Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria, para a concretização da actividade: "Semana de Luta Contra a Sida", designadamente para fazer face a despesas ao nível da sonorização e acções de música e dança, edição de panfletos e programa e de material para a execução de laços.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria)

1. A Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria compromete-se a:

- a) Realizar a actividade "Semana de Luta Contra a Sida", de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Pública e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da actividade

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção
Federação das Associações Juvenis
do Distrito de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Luís Filipe Domingues

Pinto)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.22. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Núcleo de Espeleologia de Leiria

DLB N.º 0374/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Núcleo de Espeleologia de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1987, representado por Pedro Miguel Soares Ferreira, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Núcleo de Espeleologia de Leiria para a concretização de uma iniciativa e duas actividades propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e desenvolvimento de uma iniciativa e duas actividades do Núcleo de Espeleologia de Leiria, a nível financeiro e logístico, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €700,00 (setecentos euros) ao Núcleo de Espeleologia de Leiria, destinado à concretização da iniciativa: “Para Lá da Nascente – Renovação de Equipamento de Exploração e Prospecção”, designadamente para fazer face a despesas com equipamento técnico de Geolocalização e equipamento de protecção individual de espeleologia.

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €400,00 (quatrocentos euros) ao Núcleo de Espeleologia de Leiria, destinado à concretização da actividade: “Percursos Pedestres – Trilhos do Lis”, designadamente para fazer face a despesas de promoção da actividade.

c) Conceder apoio logístico para a concretização da actividade “Percursos Pedestres – Trilhos do Lis”, através da cedência gratuita do autocarro de 37 Lugares da Autarquia e respectiva isenção de pagamento de quilometragem e horas extraordinárias de motorista para 8 (oito) edições a ter lugar no Concelho de Leiria.

d) Conceder um apoio financeiro no valor total de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) ao Núcleo de Espeleologia de Leiria, destinado à concretização da actividade: “Às Sextas no NEL”, designadamente para fazer face a despesas com os conferencistas (transporte, alojamento e alimentação).

Cláusula 4ª

(Obrigações do Núcleo de Espeleologia de Leiria)

O Núcleo de Espeleologia de Leiria compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Para Lá da Nascente – Renovação de Equipamento de Exploração e Prospecção”, bem como realizar as actividades “Percursos Pedestres – Trilhos do Lis” e “Às Sextas no NEL”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e das duas actividades apoiadas pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividades apoiadas por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e das actividades apoiadas pelo Município de Leiria e constantes do "Apoio Anual". Este Relatório deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1.ª parte	40%	Até 6 de Abril
2.ª parte	30%	Até 30 de Junho
3.ª parte	30%	Após a concretização da última iniciativa/actividade

2. A transferência relativa à 2.ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Núcleo de Espeleologia de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3.ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria e constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Associação não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização, a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção do
Núcleo de Espeleologia de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Pedro Miguel Soares Ferreira)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.23. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e a Magna Associação de Madeirenses e Açorianos

DLB N.º 0375/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, representada por Valério Juvenal Gonçalves Freitas, na qualidade de Presidente da Direcção, como segunda outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos para a concretização de uma iniciativa e duas actividades propostas em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa e duas actividades da Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €90,00 (noventa euros) à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, destinado à concretização da iniciativa: “Criação de Site Internet”, designadamente para fazer face a despesas relacionadas com o valor do alojamento anual da página;

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €100,00 (cem euros) à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, destinado à concretização da actividade: “Exposição de Fotografia – Paisagens, Usos e Costumes”, designadamente para fazer face a despesas relacionadas com o material para exposição.

c) Conceder um apoio financeiro no valor total de €300,00 (trezentos euros) à Magna Associação de Madeirenses e Açorianos, destinado à concretização da actividade: “Torneios Desportivos – Futebol 5, Basquetebol, Voleibol e Matraquilhos”, designadamente para fazer face a despesas com os prémios.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Magna Associação de Madeirenses e Açorianos)

A Magna Associação de Madeirenses e Açorianos compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Criação de Site Internet” e realizar as actividades “Exposição de Fotografia – Paisagens, Usos e Costumes” e “Torneios Desportivos – Futebol 5, Basquetebol, Voleibol e Matraquilhos”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria;

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividades apoiadas por este;

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da última actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião da Magna Associação de Madeirenses e Açorianos com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento iniciativa e actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso a Magna Associação de Madeirenses e Açorianos não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Presidente da Direcção da
Magna Associação de Madeirenses e
Açorianos

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Valério Juvenal Gonçalves Freitas)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.24. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra

DLB N.º 0376/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

CMLeiria/ Acta n.º 07, de 2006.03.23

«PROTOCOLO
PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL
(P.A.A.J.)
APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra, cuja identificação se comprova através da III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Olinda Lopes Oliveira, na qualidade de Tesoureira de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra, para a concretização de uma actividade e uma iniciativa propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma actividade e uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) conceder um apoio financeiro no valor total de €1.150,00 (mil cento e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra, destinado à concretização da iniciativa: "Aquisição de Equipamento de Campo", designadamente para fazer face a despesas com a compra de uma tenda de campanha e moto-roçadora.

b) conceder um apoio financeiro no valor total de €380,00 (trezentos e oitenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra, destinado à concretização da actividade: "Dia do Agrupamento", designadamente para fazer face a despesas de aquisição de madeiras aparelhadas e panos.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da iniciativa “Aquisição de Equipamento de Campo” e a realizar a actividade “Dia do Agrupamento”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividade apoiadas por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa / actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1211 de Santa Catarina da Serra não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução dos apoios financeiros já atribuídos pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Tesoureira do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º1211 de Santa
Catarina da Serra

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Olinda Lopes Oliveira)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.25. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento em Formação de Memória

DLB N.º 0377/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento em Formação de Memória, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Vitor Manuel Rodrigues Henriques, na qualidade de Chefe de Agrupamento como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento em Formação de Memória para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento em Formação de Memória, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €3.000,00 (três mil euros) ao Agrupamento em Formação de Memória, destinado à concretização da iniciativa: “Criação da Nova Sede”, designadamente para despesas relacionadas com a aquisição de materiais, tais como tijolo, esferovite, azulejo, mosaico, cimento, areia, tinta plástica e portão exterior.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento em Formação de Memória)

1. O Agrupamento em Formação de Memória compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da iniciativa “Criação da Nova Sede”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento em Formação de Memória com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento em Formação de Memória não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento em
Formação de Memória

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Vitor Manuel Rodrigues Henriques)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.26. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento em Formação de Parceiros

DLB N.º 0378/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento em Formação de Parceiros, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Manuel António de Almeida Matias, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento em Formação de Parceiros para a concretização de uma iniciativa proposta em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento em Formação de Parceiros, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.900,00 (mil e novecentos euros) ao Agrupamento em Formação de Parceiros, destinado à concretização da iniciativa: “Conclusão da Vedação do Campo de Actividades ao Ar Livre”, designadamente para aquisição de varas tratadas e rede de vedação.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento em Formação de Parceiros)

O Agrupamento em Formação de Parceiros compromete-se a:

- a) Realizar a iniciativa “Conclusão da Vedação do Campo de Actividades ao Ar Livre”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Disponibilizar, sempre que possível, o Campo de Actividades ao Ar Livre” a outros agrupamentos de escuteiros do Concelho de Leiria, bem como à comunidade em geral.
- d) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.
- e) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- g) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento em Formação de Parceiros com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso o Agrupamento em Formação de Parceiros não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, _____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento em
Formação de Parceiros

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Manuel António de Almeida Matias)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.27. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé – Leiria

DLB N.º 0379/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Diamantino João Brito Azevedo Gonçalves, na qualidade de Chefe de Agrupamento Adjunto, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé – Leiria para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2.^a

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé – Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €1.800,00 (mil e oitocentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria, destinado à concretização da seguinte iniciativa: “Remodelação da Biblioteca de Agrupamento”, designadamente para a intervenção a efectuar nas paredes e cobertura do edifício.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Remodelação da Biblioteca de Agrupamento”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé – Leiria com o serviço da

Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento Adjunto de
Escuteiros do C.N.E. N.º 127 – Sé - Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Diamantino João Brito Azevedo Gonçalves)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.28. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes DLB N.º 0380/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela,

residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Nuno Miguel Mota David, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes para a concretização de uma actividade proposta em Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo, apoiar a execução e o desenvolvimento da actividade do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes, para a concretização da actividade de “*Paintball*”, designadamente para aquisição de armas, botijas, balas de tinta, rede geotêxtil e manga plástica.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes compromete-se:

- a) Realizar a actividade “*Paintball*”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Disponibilizar, sempre que possível, as armas e botijas adquiridos a outros agrupamentos de escuteiros do Concelho de Leiria.
- d) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a actividade apoiada por este.
- e) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da actividade apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

g) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da actividade

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da actividade apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da actividade apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes não remeta ao Município de Leiria, no decorrer do ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 737 de Marrazes

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Nuno Miguel Mota David)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.29. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos

DLB N.º 0381/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por José Afonso de Oliveira Moreira, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos para a concretização de duas iniciativas e uma actividade propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado a esta Autarquia no prazo estabelecido pelo P.A.A.J..

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e desenvolvimento de duas iniciativas e uma actividade do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos, a nível financeiro e logístico, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €1.370,00 (mil trezentos e setenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos, destinado à concretização da iniciativa: “Equipamento de Campo”, designadamente para a aquisição de monolumes, tacho e panela.

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €100,00 (cem euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos, destinado à concretização da

iniciativa: “Equipamento Radical”, designadamente para a aquisição de capacetes, mosquetões e arnês.

c) Conceder um apoio logístico ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos, destinado à concretização da actividade: “Visita à Tapada Nacional de Mafra”, através da cedência gratuita do autocarro de 37 Lugares da Autarquia, no dia 17 de Junho.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos compromete-se a:

a) Garantir a concretização das iniciativas “Equipamento de Campo” e “Equipamento Radical” e realizar a actividade “Visita à Tapada Nacional de Mafra”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução das iniciativas e da actividade apoiadas pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para as iniciativas e actividade apoiadas por esta Autarquia.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento das iniciativas e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das iniciativas e actividade apoiadas pelo Município de Leiria e constantes do “Apoio Anual”. Este Relatório deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento das iniciativas apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após a reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento das iniciativas apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução das iniciativas e da actividade apoiadas pelo Município de Leiria e constantes do “Apoio Anual” e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização, a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do
Agrupamento de Escuteiros do C.N.E.
N.º 877 de Pousos

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(José Afonso de Oliveira Moreira)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.30. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira DLB N.º 0382/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Paulo dos Santos Jorge, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira, destinado à concretização da iniciativa: "Construção da 1.ª fase da Sede de Agrupamento", designadamente para despesas relacionadas com enchimento de vigas com betão, incluindo armação de ferro e cofragem tradicional e trabalhos complementares.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa "Construção da 1.ª fase da Sede de Agrupamento", de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de Caranguejeira não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1041 de
Caranguejeira

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Paulo dos Santos Jorge)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.31. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real

DLB N.º 0383/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real, cuja identificação se comprova através da III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Maria da Graça Rolo dos Santos Simões, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real para a concretização de duas actividades propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de duas actividades do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €85,00 (oitenta e cinco euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real, destinado à concretização da actividade: "Concurso de Balões de Santo António", designadamente para fazer face a despesas com os prémios;

b) Conceder um apoio financeiro no valor total de €500,00 (quinhentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real, destinado à concretização da actividade: "V Rebenta Rodas", designadamente para fazer face a despesas genéricas com o desenvolvimento da actividade.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real compromete-se a:

- a) Realizar as actividades “Concurso de Balões de Santo António” e “V Rebenta Rodas”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para as actividades apoiadas por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da última actividade

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorrer o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução dos apoios financeiros já atribuídos pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1077 de Monte Real

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Maria da Graça Rolo dos Santos Simões)

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.^a parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.^a parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.32. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa

DLB N.º 0384/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Armindo Vieira Silva Bento, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa para a concretização de uma iniciativa

proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa, destinado à concretização da iniciativa: "Equipamento Informático", designadamente para fazer face a despesas com a aquisição de um computador portátil e uma máquina multifunções.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da iniciativa "Equipamento Informático" de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.
- d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.
- f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da Carpalhosa não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1112 do Souto da
Carpalhosa

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Armando Vieira Silva Bento)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.33. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide

DLB N.º 0385/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Agostinho Nuno Carnide Pedrosa, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.900,00 (mil e novecentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide, destinado à concretização da iniciativa: “5.º Convívio Radical”, designadamente para fazer face a despesas com a aquisição de material para estrutura metálica para Torre de Slide.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “5.º Convívio Radical”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Disponibilizar a estrutura metálica da Torre de Slide a outros agrupamentos de escuteiros do Concelho de Leiria, bem como para eventos cuja organização seja da responsabilidade do Município de Leiria.

c) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.

d) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.

e) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

g) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, _____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1136 de Carvide

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Agostinho Nuno Carnide Pedrosa)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.34. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor

DLB N.º 0386/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Tânia Sofia Parracho Duarte Jorge, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2.^a

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor, a nível financeiro, no âmbito da modalidade "Apoio Anual".

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.680,00 (mil seiscientos e oitenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor, destinado à concretização da iniciativa: "Aquisição de equipamento informático e audiovisual", designadamente para fazer face a despesas com a aquisição de um computador, um monitor e uma máquina multifunções.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa "Aquisição de equipamento informático e audiovisual", de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1166 de Amor

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Tânia Sofia Parracho Duarte Jorge)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.35. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal

DLB N.º 0387/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Maria Manuela Carreira Bernardino Ferreira, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €908,00 (novecentos e oito euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal, destinado à concretização da iniciativa: “Renovação de Equipamento de Campo”, designadamente para a aquisição de tendas.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal)

O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal compromete-se a:

- a) Garantir a concretização da iniciativa “Renovação de Equipamento de Campo”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.
- b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.
- c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

Cláusula 5^a

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1 ^a parte	40%	Até 6 de Abril
2 ^a parte	30%	Até 30 de Junho
3 ^a parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2^a parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3^a parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, constante do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.^a.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.^a parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6^a

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

A Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1167 de Arrabal

(Maria Manuela Carreira Bernardino Ferreira)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.36. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho

DLB N.º 0388/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Sílvia Margarida Antunes Caiano Crespo, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho para a concretização de uma iniciativa proposta no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado a esta Autarquia no prazo estabelecido pelo P.A.A.J..

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e desenvolvimento de uma iniciativa do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €500,00 (quinhentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho, destinado à concretização da iniciativa: “Aquisição e apetrechamento da Biblioteca”, designadamente para a aquisição de uma estante.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 877 de Pousos compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Aquisição e apetrechamento de Biblioteca”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa apoiada por esta Autarquia.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria e constantes do “Apoio Anual”. Este Relatório deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após a reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa apoiada financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa apoiada pelo Município de Leiria e constante do “Apoio Anual” e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1198 de Santo Agostinho não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização, a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.^a

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

O Chefe do
Agrupamento de Escuteiros do C.N.E.
N.º 1198 de Santo Agostinho

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Sílvia Margarida Antunes Caiano Crespo)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.37. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca DLB N.º 0389/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca, cuja identificação se comprova através da III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Carla Margarida de Oliveira Neves, na qualidade de Chefe de Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca para a concretização de uma iniciativa e uma actividade propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa e uma actividade do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca, destinado à concretização da seguinte iniciativa: “Equipamento de Campo”, designadamente para a aquisição de iglôs.

2. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €550,00 (quinhentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca, destinado à concretização da seguinte actividade: “Um Dia Para Esquecer”, designadamente para aquisição de madeira destinada à construção de carros de madeira.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca)

1. O Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Equipamento de Campo” e da actividade “Um Dia Para Esquecer”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades.

b) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria.

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividade apoiadas por este.

d) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este.

f) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria constante do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização do apoio financeiro atribuído pelo Município de Leiria)

1. O apoio financeiro será atribuído em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da iniciativa / actividade

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca com o serviço da Juventude do Município de Leiria, no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e actividade apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividade apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso o Agrupamento de Escuteiros do C.N.E. N.º 1226 da Bajouca não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Chefe do Agrupamento de
Escuteiros do C.N.E. N.º 1266 da Bajouca

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa) (Carla Margarida de Oliveira Neves)»

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.38. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Protocolo entre o Município de Leiria e o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria

DLB N.º 0390/06 | Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal é presente o Protocolo relativo ao P.A.A.J., que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

(P.A.A.J.)

APOIO ANUAL

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da República n.º 156, de 9 de Julho de 1992, representado por Margarida Maria Oliveira Faria Marques, na qualidade de Chefe Regional, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir e regular o apoio ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a concretização de uma iniciativa e três actividades propostas no respectivo Plano de Actividades, devidamente apresentado ao Município de Leiria, no prazo estabelecido pelo Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil.

Cláusula 2ª

(Objectivo)

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento de uma iniciativa e três actividades do Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, a nível financeiro, no âmbito da modalidade “Apoio Anual”.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Leiria)

1. O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor total de €1.300,00 (mil e trezentos euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, destinado à concretização da iniciativa: “Melhoramentos do Espaço Interior”, designadamente para substituição de janelas.

b) Conceder um apoio financeiro no valor máximo de €1.000,00 (mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, destinado à concretização da seguinte actividade: “Dia do *Baden Powel*”;

c) Conceder um apoio financeiro no valor total máximo de €1.000,00 (mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, destinado à concretização da seguinte actividade: “Acampamento de São Francisco de Assis”;

d) Conceder um apoio financeiro no valor total máximo de €700,00 (setecentos euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, destinado à concretização da seguinte actividade: “Acampamento de São Jorge”.

1.1. O apoio a atribuir pelo Município de Leiria às actividades “Dia do *Baden Powell*”, “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge” será concedido em função do número de escuteiros do Concelho de Leiria envolvidos, mediante listagem detalhada a facultar pelo Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria.

1.2. Por cada escuteiro do Concelho de Leiria envolvido na actividade “Dia do *Baden Powell*” será atribuído o montante de €1,00 (um euro).

1.3. Por cada escuteiro do Concelho de Leiria envolvido nas actividades “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge” será atribuído o montante de €2,00 (dois euros).

Cláusula 4ª

(Obrigações do Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria)

1. O Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria compromete-se a:

a) Garantir a concretização da iniciativa “Melhoramento do Espaço Interior”, bem como a realização das actividades “Dia de *Baden Powell*”, “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge”, de acordo com a descrição feita no Plano de Actividades;

b) Facultar listagem ao Município de Leiria de todos os escuteiros do Concelho de Leiria participantes nas actividades “Dia do *Baden Powell*”, “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge”;

c) Angariar todos os restantes meios necessários à consecução da iniciativa e das actividades apoiadas pelo Município de Leiria;

d) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação directa com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação, em todos os meios de divulgação utilizados para a iniciativa e actividades apoiadas por este;

e) Colaborar e/ou participar em iniciativas organizadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

f) Facultar informações relativas ao desenvolvimento da iniciativa e das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;

g) Apresentar o Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e actividades apoiadas pelo Município de Leiria constantes do presente protocolo, o qual deverá conter em anexo 80% dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito da iniciativa e das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

Cláusula 5ª

(Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria)

1. Os apoios financeiros serão atribuídos em três partes, segundo o calendário abaixo enunciado:

1ª parte	40%	Até 6 de Abril
2ª parte	30%	Até 30 de Junho
3ª parte	30%	Após a concretização da

		última iniciativa/actividade
--	--	------------------------------

2. A transferência relativa à 2ª parte só será disponibilizada pelo Município de Leiria após reunião do Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria com o serviço da Juventude do Município de Leiria no sentido deste se inteirar do desenvolvimento da iniciativa e das actividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria.

3. A transferência da 3ª parte será efectuada após a apresentação do Relatório de Actividades relativo à consecução da iniciativa e das actividades apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente protocolo e de acordo com o designado na cláusula 3.ª.

4. Caso Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria não remeta ao Município de Leiria, durante o ano civil em que decorre o PAAJ, os documentos imprescindíveis à liquidação da 3.ª parte, este não efectuará o correspondente pagamento.

Cláusula 6ª

(Penalizações)

1. O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria para a iniciativa “Melhoramento do Espaço Interior”;

2. O desrespeito do presente Protocolo acarretará como penalização a redução ou devolução do montante do apoio financeiro, em função do número de escuteiros envolvidos nas actividades “Dia do *Baden Powell*”, “Acampamento de São Francisco de Assis” e “Acampamento de São Jorge”, a ter lugar aquando da atribuição da 3.ª parte do mesmo apoio.

Cláusula 7.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____ de _____ de 2006

A Presidente da
Câmara Municipal de Leiria

A Chefe Regional do Corpo Nacional
de Escutas – Junta Regional de Leiria

(Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa)

(Margarida Maria Oliveira Faria Marques)»

Propõe ainda a Senhora Presidente que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação de documentos em falta no processo de candidatura.

A Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o conteúdo do Protocolo acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que a transferência da 1.ª parte esteja condicionada à apresentação dos documentos em falta no processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.39. Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2006 – Apoio Anual aos Grupos Informais de Jovens

DLB N.º 0391/06 | No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil (PAAJ) para 2006, designadamente na modalidade “Apoio Anual”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta inerente aos seguintes Grupos Informais de Jovens:

- **Grupo Dinamizador de Jovens do Freixial** – Freguesia do Arrabal

ACTIVIDADES	APOIO
Conservar Coleções Etnográficas	<ul style="list-style-type: none"> • 3 desumificadores • 1 aquecedor • 5 resmas de papel • 4 tinteiros preto (HP 960c) • 4 tinteiros cores (HP 960c) • 1 caixa de CDs RW • 1 Disco USB <i>Jetflash</i>

A aquisição do referido material, para o Grupo Dinamizador de Jovens do Freixial, não deverá exceder o valor de € 1.000,00 (mil euros).

- **Grupo de Jovens “Amijovem”** – Freguesia de Maceira

ACTIVIDADE	APOIO
IV Torneio 24 horas de Futsal	<ul style="list-style-type: none"> • 3 taças • 10 mini-guiões

- **Grupo de Jovens de Carvide** – Freguesia de Carvide

ACTIVIDADE	APOIO
Dinamização da Biblioteca	<ul style="list-style-type: none"> • 1 computador • 1 multifunções

A aquisição do referido material, para o Grupo de Jovens de Carvide, não deverá exceder o valor de € 1.000,00 (mil euros).

- **Grupo de “Jovens para Renovar”** – Freguesia de Boa Vista

ACTIVIDADE	APOIO
Folha mensal informativa / formativa Renovar	<ul style="list-style-type: none"> • 1 impressora laser • 1 máquina fotográfica digital

A aquisição do referido material, para o Grupo de “Jovens para Renovar”, não deverá exceder o valor de € 1.000,00 (mil euros).

- **Grupo de Jovens Andor** – Freguesia de Maceira

ACTIVIDADE	APOIO
Torneio de Futebol 3	<ul style="list-style-type: none"> • 2 bolas de futsal • 3 troféus • 70 t-shirts
Passeio BTT	<ul style="list-style-type: none"> • 90 t-shirts
Cicloturismo	<ul style="list-style-type: none"> • 140 t-shirts
<i>Rally paper</i>	<ul style="list-style-type: none"> • 90 t-shirts • 3 troféus
Fim-de-semana Radical	<ul style="list-style-type: none"> • 50 t-shirts

A aquisição do referido material, para o Grupo de Jovens Andor, não deverá exceder o valor de € 1.000,00 (mil euros).

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir aos Grupos de Jovens mencionados, os apoios acima transcritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3.40. XV Semana Académica de Leiria (Ent.3923/06).

DLB N.º 0392/06 | Pelo Gabinete de Apoio à Presidência e pela Senhora Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães, é presente em reunião de Câmara a carta da Organização da Semana Académica de Leiria (ENT.3923/06) com o projecto da XV Semana Académica de Leiria, que decorre entre os dias 23 a 30 de Abril.

A edição deste ano é constituída por três eventos principais:

- Noites da Semana Académica de Leiria – Conjunto de concertos a decorrer todas as noites da semana académica, seguidos de festa com DJ's. O local deste evento é o espaço situado entre o IC2 e a empresa Autoleiria.

- Serenata Académica – Decorre no Largo da Sé de Leiria, com início às 00h00 do dia 24 de Abril.

- Desfile Académico - que terá lugar no dia 27 de Abril, com início às 14h00m e com o seguinte percurso:

Rotunda de Porto Moniz;
Rua Dr. João Soares;
Largo da República;
Rua de Alcobaça;
Avenida Combatentes da Grande Guerra;
Largo Alexandre Herculano;
Rua Tenente Valadim;
Jardim Santo Agostinho.

De acordo com as deliberações 1520/05 e n.º 1523/03 do despacho de delegação de competências da Senhora Presidente da Câmara, de 3 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e de acordo com a subdelegação de competências lhe conferidas pela Senhora Presidente em despacho de 4 de Novembro de 2006, prevista no n.º 1 do artigo 29.º, do Decreto-Lei 310/02, de 18 de Dezembro, a Senhora Vereadora Neusa Magalhães proferiu, no dia 17 de Março, despacho de autorização para a realização dos espectáculos das Noites da Semana Académica, da Serenata Académica e autorização para a realização do Desfile Académico, com o seguinte teor:

Noites da Semana Académica:

Autorizar que o horário máximo de funcionamento seja fixado entre as 05h30m – 06h00m do Sábado e Domingo, bem como na noite de 24 para 25 de Abril, e entre as 4h30m

– 05h00m durante os restantes dias da semana, devendo a organização providenciar junto da PSP para que diariamente tudo se desenrole dentro da normalidade, nomeadamente à entrada e saída do recinto.

Caso a avaliação das cinco primeiras noites, feita pela recolha diária das queixas apresentadas ao Município de Leiria e à PSP, seja considerada positiva, prevê-se a possibilidade de estender o horário de Sábado e Domingo até às 06h00m – 07h00m, sendo o respectivo despacho da Senhora Vereadora Dr.^a Neusa Magalhães.

A emissão da licença de funcionamento de recinto improvisado deverá ser condicionada à apresentação, pela requerente, de seguro-caução ou cheque, na Tesouraria desta Autarquia, no valor de €250,00 para salvaguardar a eventual degradação do espaço público junto da saída do recinto e danos nos equipamentos do Município de Leiria.

Serenata Académica:

Autorizar a realização do espectáculo, a decorrer entre as 00h00 e as 01h30, do dia 24 de Abril, devendo a organização providenciar junto da PSP para que tudo se desenrole dentro da normalidade.

Desfile Académico:

Autorização para a realização do percurso, devendo ser presente a reunião de Câmara a autorização para efectuar as necessárias alterações ao trânsito.

No que respeita aos já habituais apoios logístico e financeiro para a realização da “XV Semana Académica de Leiria“, propõe a Senhora Presidente:

Considerando que a “XV Semana Académica de Leiria” se tem afirmado como pólo de aproximação dos estudantes das várias escolas de ensino superior de Leiria à sociedade civil;

Considerando que o evento atingiu já alguma tradição académica junto do movimento estudantil universitário e que o mesmo tem protagonizado momentos de animação e envolvimento social crescentes, junto da população de Leiria;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Leiria não irá atribuir, conforme vem sendo habitual, o apoio logístico verificado em edições transactas que, desta feita, se cingirá à cedência de corrente eléctrica e iluminação para a Serenata, ao transporte de grades e barracas metálicas, ao empréstimo de material eléctrico e abastecimento de água para o Recinto e à presença dos Bombeiros Municipais de Leiria aquando do Desfile e Noites Académicas, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para fazer face a despesas com a organização do evento.

De forma a possibilitar a realização dos eventos, serão necessárias alterações pontuais ao trânsito:

Serenata Académica – É necessário fechar o trânsito no Largo da Sé e nos arruamentos que lhe dão acesso, Rua D. Sancho I e Rua Sebastião Brites, entre as 22h00m do dia 23 de Abril e as 02h00m do dia 24 de Abril.

Desfile Académico – É necessário encerrar ao trânsito a Rua Tenente Valadim, no troço entre a Ponte Hintze Ribeiro e o Largo da Infantaria 7, de forma a permitir o estacionamento dos carros que integram o Desfile Académico.

A Câmara tomou conhecimento do Despacho da Senhora Vereadora Dr.^a Neusa Magalhães e, tendo em consideração que, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições nos tempos livres e desporto, **delibera por unanimidade** o seguinte:

a) prestar o apoio logístico e financeiro nos termos da proposta apresentada pelo Gabinete de Apoio à Presidência;

b) autorizar as alterações ao trânsito necessárias para a realização da Serenata Académica e do Desfile Académico, devendo previamente serem cumpridos, pelos requerentes, os seguintes pontos:

- i. sensibilização de todos os participantes para o respeito às demais pessoas e aos patrimónios público e privado;
- ii. apresentação de seguro-caução ou cheque, na Tesouraria desta Autarquia, no valor de €300,00 para salvaguardar a eventual degradação dos espaços públicos no percurso do desfile e no recinto da Serenata Académica.

Deverá ainda ser dado conhecimento da deliberação à PSP, assim como às diversas entidades, serviços públicos ou concessionárias, que possam ser afectadas pelas alterações ao trânsito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho

9.1. Apoio à Freguesia da Maceira. Remodelação do edifício-sede da Freguesia da Maceira. Trabalhos a mais (Ent.5319/2005).

DLB N.º 0393/06 |A Câmara Municipal de Leiria após análise e revisão do Protocolo de Delegação de Competências referente à Remodelação da Junta de Freguesia de Maceira, concluiu que devido a intervenções necessárias em circunstâncias imprevistas, os orçamentos para «Obras de Construção...» foram excedidos.

Deste modo propomos que segundo a cláusula sexta do Protocolo de Delegação de Competências,

«Trabalhos a Mais - Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor», sejam efectuados os pagamentos segundo o quadro anexo.

Junta de Freguesia	no	Valor Orçamentado	Trabalhos a mais	Valor elegível até 25%	Registo
Maceira – Remodelação da Junta de Freguesia	003	€30.000,00	€5.563.31	€7.500,00	ENT 5319/2005

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar o pagamento de trabalhos a mais, segundo a cláusula sexta do Protocolo de Delegação de Competências e Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães

10.1. Subsídios - Acção Social

DLB N.º 0393/06 | Presente a seguinte listagem para atribuição de apoio financeiro a entidades legalmente existentes no concelho:

Entidade	Objecto	Atribuição
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson - Delegação Distrital de Leiria (Ent. 33634/05)	Apoio para desenvolvimento de actividades de 2006.	€500,00
Junta de Freguesia dos Parceiros	Apoio para renda de 2006 de instalações em conjunto com o Banco Alimentar contra a Fome de Leiria : €374,13/mês.	€4.489,56
Lions Clube de Leiria (Ent. 3625/06)	Apoio para renda de 2006 de instalações (de Junho/06 a Maio/07: €337,30/mês).	€4.047,60
Vida Plena (Ent. 993/06)	Apoio para renda de instalações de 2006 (€461.25/mês).	€5.535,00
D.T.T Associação de Crianças e de Jovens Diabéticos da Zona Centro (Ent. 5966/06)	Apoio para desenvolvimento de actividades do Núcleo de Leiria da Associação de Crianças e de Jovens Diabéticos.	€500,00
Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha (Ent. 32325/05)	Apoio para plataforma elevatória para criança com mobilidade reduzida para aceder à sala de ATL.	€12.397,35 (2 Partes: Abril e Junho)
Conferência S. Vicente Paulo de Santa Catarina da Serra (Ent. 20303/02)	Apoio para obras de conservação e melhoramento na habitação de José Vicente Teixeira.	€1.995,20
Cáritas Diocesana de Leiria (Ent. 34183/05)	Apoio para munícipe carenciada Fernanda Leal Gaspar Jorge.	€650,00
Associação Nacional de Espondilite Anquilosante (Ent. 6601/06)	Apoio para desenvolvimento de actividades de 2006.	€1.247,00

A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir os apoios financeiros supra referidos às entidades constantes no respectivo mapa.

10.2. Apoio para Centro Social Baptista de Leiria - Programa "Mobilidade e Vida"

DLB N.º 0394/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora da Acção Social e Família uma proposta que a seguir se transcreve:

“No âmbito do PAII, nomeadamente no Projecto CAD – Centro de Apoio a Dependentes, foi possível melhorar os serviços prestados aos idosos da freguesia de Leiria, quer ao nível do apoio no domicílio - alargamento dos serviços de apoio social (alimentação e higiene) em fins de semana e feriados, prestação de cuidados de saúde (enfermagem e fisioterapia) e empréstimo de ajudas técnicas a idosos acamados – quer ao nível do apoio exterior – criação de classes de mobilidade geral orientadas por fisioterapeuta.

Perante os resultados obtidos através da fisioterapia individual, no domicílio e nas Classes de Mobilidade – menores índices de dependência dos idosos que usufruíram dos serviços - as entidades parceiras aguardam aprovação de nova candidatura ao PAII, para execução durante o período de 2006 e 2007.

O Centro Social Baptista de Leiria, enquanto IPSS parceira, assumiu desde o início o compromisso de introduzir uma nova dinâmica nos serviços prestados aos idosos, com a criação de um Centro de Mobilidade e Vida, incluindo deste modo a componente de fisioterapia individual e em classes.

Não sendo possível o financiamento desta componente através dos Acordos de Cooperação estabelecidos pela Segurança Social, e até aprovação de nova candidatura ao Programa de Apoio Integrado a Idosos, propõe-se que o Município atribua um subsídio no valor de €7.128 (Sete mil, cento e vinte e oito euros) ao Centro Social Baptista de Leiria, tendo em vista a prestação de serviços de fisioterapia durante o período de seis meses.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e tendo em conta o interesse municipal na melhoria e qualidade de vida dos idosos do concelho, nomeadamente no que se refere à qualificação dos serviços prestados nas valências de Apoio Domiciliário, **delibera por unanimidade** atribuir, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio no valor de €7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito euros) ao Centro Social Baptista de Leiria.

10.3. Apoio para o 2.º Festival de Doces da Avó

DLB N.º 0395/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico uma proposta que a seguir se transcreve:

“As actividades artesanais, para além do seu valor cultural, traduzem um tipo de produção que, pela sua natureza única, vai assumindo um papel de grande importância nas economias locais.

Com um mercado que se manifesta crescente, a pesquisa e retoma de procedimentos ancestrais na confecção dos mais variados produtos assume hoje papel de grande relevo e surgem cada vez mais instituições interessadas na recuperação, preservação e promoção desse importante património.

Atenta a estes interesses, a Câmara procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em acções que pretendam realizar.

O Sport Clube Leiria e Marrazes (Entrada 5616/2006), à semelhança do ano anterior, vai realizar o 2.º Festival de *Doces d'Avó* através do qual pretendem envolver a população na confecção de doces tradicionais da região, alguns de receitas que apenas perduram na memória dos senhoras mais idosas, e recuperar algum do património gastronómico menos conhecido, para que não se perca no tempo.

A realização do Festival está prevista para os dias 29 e 30 de Abril, no Largo de Santiago de Marrazes, e solicitam apoio para a iniciativa.

Atendendo ao interesse da iniciativa, propõe-se a atribuição de um subsídio de €3.850, para satisfação do solicitado.”

Analisada a proposta, a Câmara **delibera por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir ao Sport Clube Leiria e Marrazes um apoio de €3.850 (três mil oitocentos e cinquenta euros) para a realização do 2.º Festival de *Doces d'Avó*.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se pensa ao original da presente acta.

○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Processo de obras particulares n.º 1044/05

DLB N.º 0396/06 | De **CJL - Transacções Imobiliários e Investimentos, S.A.**, com sede na Zona Industrial de Condeixa-a-Nova, Sebal Grande, Coimbra, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício misto destinado a habitação, comércio e serviços na Rua Adelino Amaro da Costa, na localidade de Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes.

Para o local foi anteriormente apresentado o pedido de viabilidade Inf. n.º 106/04, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação de Câmara de 2005/04/27, encontrando-se a pretensão compatível com o mesmo no que se refere às questões de enquadramento urbanístico.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/17, constante do respectivo processo (folhas 154 e 155), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o indicado no parecer do Gabinete do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no que se refere:
 - 1.1. o piso designado como sótão não deverá ser ocupado por áreas de habitação, pois isso conduziria a um aumento significativo da área bruta de construção;
 - 1.2. as cotas do arruamento a Norte deverão ser coordenadas com as dos terrenos confinantes a Nascente e Poente;
- 2.º prever a desafecção do espaço em causa do actual Perímetro de Rega, de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal, devendo para o efeito apresentar o respectivo documento comprovativo;
- 3.º garantir o cumprimento do disposto nos seguintes diplomas legais:
 - 3.1. Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos espaços de estacionamento da cave, nomeadamente no que se refere a:
 - 3.1.1 saída para o exterior do parque de estacionamento no piso de rés do chão, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º, devendo a mesma efectuar-se directamente para o átrio de entrada;
 - 3.1.2 capítulo V - iluminação eléctrica (prever no projecto de instalações eléctricas e cumprir em obra);
 - 3.2. Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere ao seguinte:
 - 3.2.1 artigos 22.º e 47.º - disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios, devendo indicar a localização dos hidrantes exteriores na planta de implantação;
 - 3.2.2 artigo 35.º - ventilação permanente dos caminhos de evacuação – escadas, devendo indicar nos alçados as entradas e saídas de ar;
 - 3.3. artigos 108.º e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente às condutas de evacuação de fumos e gases do esquentador e fogão, devendo as mesmas serem independentes entre si;
 - 3.4. Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, relativamente a:
 - 3.4.1 dimensão interior dos ascensores;
 - 3.4.2 instalações sanitárias nos espaços de serviços e estabelecimentos comerciais com área superior a 150,00 m²;
 - 3.4.3 capítulo II (acesso ao edifício) e capítulo III (largura das portas);
 - 3.5. Código Civil relativamente ao terraço do lado Nascente;
- 4.º apresentar memória descritiva e estimativa de custo rectificadas no que se refere à área de comércio do rés do chão e termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, tendo em conta o aditamento apresentado;
- 5.º os espaços de comércio e serviços abrangidos por legislação específica deverão ser objecto de posterior licenciamento;
- 6.º o piso do sótão deverá destinar-se exclusivamente a arrumos, devendo eliminar os vãos previstos na fachada;
- 7.º apresentar, no prazo de seis meses, as correcções acima indicadas e os projectos de especialidades, incluindo:

7.1. projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, cuja cópia deverá ser remetida ao requerente (folha 101);

7.2. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como às áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

7.3. projecto de arranjos exteriores rectificado relativamente às áreas dos lados Norte e Sul, de acordo com o previsto nos estudos do Plano de Pormenor acima referido;

8.º prever a cedência ao domínio público dos espaços destinados a alargamento de via, estacionamento e passeio;

8.1. o espaço de logradouro do lado Norte bem como a zona de terraço entre o passeio e o edifício deverá ter características de espaço privado com utilização pública, tendo em conta os estudos do referido Plano de Pormenor;

8.2. previamente à emissão da licença de obras, apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada tendo em conta o acima indicado (cedências ao domínio público, registo de ónus de servidão de passagem a Norte e uso público sobre os terraços a Sul);

9.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;

10.º previamente à emissão da autorização de utilização, executar os arranjos exteriores incluindo áreas de passeio e estacionamento, de acordo com o previsto nos estudos do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte, e tendo em conta a acessibilidade de viaturas ao edifício prevista no aditamento ao projecto apresentado. Os trabalhos acima indicados bem como os referentes à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra deverão ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais.

Mais delibera que seja remetida ao requerente fotocópia do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 140).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria. Requerente – Sónia Isabel Silva Guerra

DLB N.º 0397/06 | Presente o requerimento com a entrada n.º 29.258, de 2005.10.28, de Sónia Isabel Silva Guerra, residente na Rua de São Luís, n.º 5, Pinhal Verde, Barreira,

2410.200 Leiria, no qual requer ao município o ressarcimento dos danos no valor de €871,30 causados na sua viatura de marca e modelo “Opel Corsa C Van”, com a matrícula 87-AG-07, em virtude de, no dia 2005.09.27, pelas 08h40m, circulando na Rua Senhora dos Aflitos, no lugar de Soutocico, freguesia de Arrabal, ter embatido num orifício com 0,70 cm de largura existente no pavimento, alegadamente sem qualquer sinalização, o que causou rebentamento de um pneu e danos numa jante.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 07.CDIA/06, de 2006.02.22, a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão da requerente, nos seguintes termos:

a) a via municipal onde se deu o acidente está na posse do Município de Leiria, sujeita à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais;

b) o Município de Leiria tem o dever, por um lado, de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais, bem como a rede de drenagem pluvial, procedendo à respectiva conservação e manutenção e, por outro lado, de sinalizar os obstáculos temporários à circulação rodoviária nas vias municipais, de modo a permitir aos que por lá circulam tomar as precauções necessárias para evitar acidentes;

c) uma vez que não se apurou com que antecedência temporal relativamente ao acidente ficou a caixa de águas sem a tampa nem se tal obstáculo à circulação rodoviária se encontrava ou não devidamente sinalizado, não é possível concluir que a produção do acidente se ficou a dever a falta ou incúria dos serviços camarários competentes em repor a tampa da caixa ou, não sendo a mesma possível, proceder à respectiva sinalização, prevenindo assim os utentes da via – motivo pelo qual não se mostram cumpridos, *in casu*, os requisitos da ilicitude e da culpa;

d) considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e conseqüente obrigação de indemnização.

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de indeferir o pedido, devendo a requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ser notificada para, no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-a ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** concordar com a informação n.º 07.CDIA/06, de 2006.02.22, prestada pela Divisão Administrativa, e manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por Sónia Isabel Silva Guerra de ressarcimento dos danos causados na sua viatura de marca e modelo “Opel Corsa C Van”, com a matrícula 87-AG-07, em virtude de, no dia 2005.09.27, pelas 08h40m, circulando na Rua Senhora dos Aflitos, no lugar de Soutocico, freguesia de Arrabal, ter embatido num orifício com 0,70 cm de

largura existente no pavimento, alegadamente sem qualquer sinalização, o que causou rebentamento de um pneu e danos numa jante.

Mais delibera notificar a requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-a ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio para a realização do “XVI Grande Prémio de Atletismo da Barreira

DLB N.º 0398/06 | Presente a ENT nº 2006/7004, do Clube de Atletismo da Barreira, para a realização do “XVI Grande Prémio de Atletismo da Barreira”, onde será incluída pela primeira vez, uma caminhada pedestre com cerca de 7Km, a realizar no dia 14 de Maio do corrente ano, propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, a atribuição do seguinte apoio:

- apoio financeiro no valor de €6.000,00 (seis mil euros) para fazer face às despesas com a promoção da prova e alimentação dos participantes;
- 800 *t-shirts* com o brasão do Município de Leiria
- 30 taças;
- 600 prémios de presença;
- 800 sacos de plástico com o brasão do Município de Leiria.

Em contrapartida o Clube de Atletismo da Barreira compromete-se também, a inserir o Brasão do Município em todo o material promocional, nomeadamente na revista da prova.

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** apoiar o Clube de Atletismo da Barreira, com a atribuição de um subsídio no valor total de €6.000,00 (seis mil euros), cuja cabimentação deverá ser afectada à Rubrica 2006-A-247, com proposta nº 1812 - apoio ao funcionamento e actividades, 800 *t-shirts*, 40 taças, 600 prémios de presença e 800 sacos de plástico com o brasão do Município de Leiria.

Apoio para a Realização do “16º Grande Prémio de Atletismo da Bajouca”

DLB N.º 0399/06 | Presente os ofícios do Grupo Alegre e Unido com entradas n.ºs 2852/06 de 30/01/06 e 5608/06 de 02/03/06, para a realização do “16º Grande Prémio de Atletismo da Bajouca”, propõe a Senhora Vereadora do Pelouro do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, a atribuição do seguinte apoio:

- Apoio financeiro no valor total de €1.300, 00 (mil e trezentos euros) - €550, 00 para lembranças de presença e €750, 00 para alimentação;
- 30 taças;
- 500 *t-shirts* com o brasão do Município de Leiria;
- 500 sacos de plástico da CML;

- 50 envelopes A4.

Analisado o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** atribuir ao Grupo Alegre e Unido o referido apoio financeiro no valor total de €1.300, 00 (mil e trezentos euros), 30 taças, 500 t-shirts, 500 sacos de plástico e 50 envelopes A4.

Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação da estação elevatória de esgotos em Vale da Gunha, Maceira (SMAS)

DLB N.º 0400/06 | Presente o ofício registado com o n.º ENT. 5849/2006, proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, acompanhado de deliberação tomada pelo seu Conselho de Administração e referente à proposta de aquisição de uma parcela de terreno, sita em Vale da Gunha, freguesia da Maceira, necessária para a implantação de uma estação elevatória de esgotos.

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** adquirir uma parcela de terreno com a área de 110 m², a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7498 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4878, da freguesia de Maceira, à CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A, com sede em Maceira, pessoa colectiva n.º 502 802 995, pelo valor de €825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

O destaque é efectuado nos termos da alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ficando a parcela de terreno, que já se encontra devidamente demarcada, a constituir prédio distinto:

- Parcela de terreno com a área de 110 m² a confrontar do norte com CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A, sul com Francisco Ascenso Batista, nascente com Empresa de Cimentos de Leiria, Armindo Ferreira dos Santos e caminho e do poente com Silva Pedroso e Francisco Ascenso Batista (confrontações devidamente actualizadas)

Mais delibera conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação de estação elevatória de esgotos, em Arneiro do Cão – rede de saneamento da freguesia de Maceira – 3ª, 5ª e 6ª fases (SMAS)

DLB N.º 0401/06 | Presente o ofício registado com o n.º ENT. 3517/2006, proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, acompanhado da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 17/01/2006 e referente à

proposta de aquisição de uma parcela de terreno, sita em Arneiro do Cão, freguesia da Maceira, necessária para a implantação de uma estação elevatória de esgotos.

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** adquirir uma parcela de terreno com a área de 92 m², a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 11323 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 9978, da freguesia de Maceira, a Maria de Lurdes Santos Filipe casada com Joaquim da Cunha Santos, Lidia Guerra dos Santos Filipe Duarte casada com Júlio Batista Duarte, António Maria dos Santos Filipe casado com Paula Gainel Filipe e a Rosa Maria dos Santos Filipe casada com Manuel Pedro Batista, pelo valor de €1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

O destaque é efectuado nos termos da alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ficando a parcela de terreno, que já se encontra devidamente demarcada, a constituir prédio distinto:

- Parcela de terreno com a área de 92 m² a confrontar do norte com Manuel Pedro Batista, sul com Joaquim Pedro, nascente com João Gomes da Silva e Outros e poente com Joaquim Pedro e caminho (confrontações devidamente actualizadas).

Mais delibera conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação da estação elevatória de esgotos em Campos, Maceira (SMAS)

DLB N.º 0402/06 | Presente o ofício registado com o n.º ENT. 3516/2006, proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, acompanhado da deliberação tomada pelo seu Conselho de Administração na reunião de 17/01/2006 e referente à proposta de aquisição de uma parcela de terreno, sita em Campos, freguesia da Maceira, necessária para a implantação de uma estação elevatória de esgotos.

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** adquirir uma parcela de terreno com a área de 110 m², a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7757 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1260, da freguesia de Maceira, à CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A, com sede em Maceira, pessoa colectiva n.º 502 802 995, pelo valor de € 825,00 (oitocentos e vinte euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

O destaque é efectuado nos termos da alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de

Junho, ficando a parcela de terreno, que já se encontra devidamente demarcada, a constituir prédio distinto:

- Parcela de terreno com a área de 110 m² a confrontar do norte e nascente com CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A, sul com Silvino Feliciano e poente com caminho.

Mais delibera conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

ABERTURA DE CONTA - PROGRAMA POS Conhecimento – “Espaço Público de acesso à Internet em Bibliotecas Municipais”

DLB N.º 403/06 | No seguimento da aprovação da candidatura ao PROGRAMA POS Conhecimento – “Espaço Público de acesso à Internet em Bibliotecas Municipais” é necessário a abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente à realização de todos os movimentos financeiros relativos a esta comparticipação.

Assim, nos termos do disposto em 2.9.10.1.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** abrir conta na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – POS Conhecimento – N.º Origem: 126/4.3/C/CEN”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

ABERTURA DE CONTA – Medida 3.5 – Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE) – Acção B – Utilização Racional da Energia e Renovação de Frotas – Projecto n.º 33/00619 “Substituição de Luminárias, Lâmpadas e Colunas de Iluminação Pública na Freguesia de Maceira”.

DLB N.º 0404/06 | No seguimento da aprovação da candidatura à Medida 3.5 – Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE) – Acção B – Utilização Racional da Energia e Renovação de Frotas – Projecto n.º 33/00619 “Substituição de Luminárias, Lâmpadas e Colunas de Iluminação Pública na Freguesia de Maceira”, é necessário proceder à abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente à realização de todos os movimentos financeiros relativos a esta comparticipação.

Assim, e nos termos do disposto em 2.9.10.1.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** abrir conta no Banco BPI com a designação “Município de Leiria – Medida 3.5 MAPE – Acção B – Projecto n.º 33/00619”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

III Modificação ao orçamento e às grandes opções do plano de 2006

DLB N.º 0405/06 | Presente a III Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006 que se consubstancia na 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 2.ª Alteração ao Plano de Actividades e 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a III Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços no montante de €167.010,00 e diminuições/anulações no montante de €178.288,00 e a III Alteração ao Orçamento para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €124.038,00 cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência gratuita do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0406/06 | Presente a ENTFE N.º2006/1538 da Juventude Vidigalense, no qual solicita à Câmara Municipal de Leiria apoio para cedência gratuita das instalações do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de uma reunião entre a direcção do Clube e os pais e encarregados e educação dos atletas dos escalões de formação, a realizar no próximo dia 31 de Março, das 21H:30m às 23H:30m.

Considerando que a Juventude Vidigalense tem-se esforçado por alcançar os objectivos propostos e com grande mérito, principalmente nas camadas mais jovens, e tendo em conta que esta associação, constitui um importante estímulo para a prática de desporto nos jovens leirienses, propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª. Isabel Gonçalves, que, seja a Câmara Municipal de Leiria a garantir o apoio ao nível da cedência gratuita do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, assumindo os custos com o pagamento do aluguer da sala de imprensa/auditório à Leirisport, EM, num total de €70, 00, a acrescer o IVA em vigor.

Analisado o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições dos Tempos Livres e Desporto, a Câmara **delibera por unanimidade** e de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, da supracitada Lei e com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, garantir o apoio à Juventude Vidigalense ao nível da cedência gratuita do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, assumindo os custos com o pagamento do aluguer da sala de imprensa/auditório à Leirisport, EM, num total de €70, 00, a acrescer o IVA em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Conselho de Administração da “Gestinleiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A.”

DLB N.º 0407/06 | Presente uma mensagem electrónica enviada pelo “NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria”, cujo teor se transcreve:

“A Gestinleiria - Parques Empresariais de Leiria, SA empresa da qual a Nerlei é presidente da mesa da assembleia geral, tem definido no número três da cláusula segunda do seu acordo parassocial que o conselho de administração é constituído por três administradores, sendo dois indicados pela Parque-Invest e um a indicar pela Câmara Municipal de Leiria e pela NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria, em regime de rotatividade. Neste sentido e porque chega agora ao seu termo o mandato 2003/05 em que coube á Câmara Municipal de Leiria a representação neste órgão através da Dra. Neusa Magalhães e dado que estão neste momento em curso os trabalhos relacionados com os projectos de licenciamento do parque bem como a aquisição dos terrenos e tendo essa Câmara uma intervenção fundamental e directa não só de acompanhamento como de orientação dos trabalhos, importa dar continuidade ao trabalho em curso de forma a obviar maiores atrasos no processo. Assim a NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria deliberou em reunião de direcção solicitar á Câmara Municipal de Leiria a indicação da Dra. Neusa Magalhães como representante desta associação no Conselho de Administração da Gestinleiria - Parques Empresariais de Leiria, SA., como forma de dar continuidade ao trabalho anterior.”

A Câmara, depois de analisar o assunto **delibera por unanimidade** aceitar a proposta apresentada pelo “NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria” atendendo aos motivos invocados, mantendo-se, durante o próximo mandato, a Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães no Conselho de Administração da “Gestinleiria – Parques Empresariais de Leiria, S.A.”.

Mais delibera propor ao NERLEI, pelos mesmos motivos, de onde se destaca a continuidade do trabalho desenvolvido até à presente data, que se mantenha Presidente da Mesa da Assembleia Geral o Eng.º Pedro Lopes Pereira de Faria.

A Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** encontrava-se ausente da reunião aquando da análise e votação do presente assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Rescisão unilateral do contrato de exploração do quiosque sito no Largo 5 de Outubro de 1910, vulgarmente designado por “Largo do Papa”, e retirada do mesmo, por imperativo interesse público.

DLB N.º 0408/06 | Presente o pedido formulado pela “LeiriaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.”, em 23 de Fevereiro de 2006, relativo à retirada do Quiosque mencionado em epígrafe, acompanhado da informação n.º 23/2006, prestada pela Divisão Jurídica, em 10 de Março de 2006.

A Câmara, depois de analisar o pedido formulado pela “LeiriaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.”, em 23 de Fevereiro de 2006, relativo à retirada do Quiosque mencionado em epígrafe e concordando com o teor da informação n.º 23/2006, prestada pela Divisão Jurídica, em 10 de Março de 2006, a qual passa a fazer parte

integrante da presente deliberação, **delibera por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho proferido, em 17 de Março de 2006, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por reconhecer como excepcional e urgente a rescisão unilateral do contrato de exploração do Quiosque sito no largo 5 de Outubro de 1910, vulgarmente designado por “Largo do Papa”, e retirada do mesmo, por imperativo interesse público.

Mais delibera notificar o Senhor João Pedro Gonçalves da Assunção Branco, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Ana Maria Gregório Branco, do teor da presente deliberação e do da informação prestada pela Divisão Jurídica, em 10 de Março de 2006, sem que haja lugar a audiência dos interessados, devido à urgência da decisão fundamentada na referida informação técnica, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Encerramento da reunião ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal _____

A Chefe de Divisão Administrativa _____

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)

○■○■○